SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 18 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2753

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-125/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-125/2020 Caaporã em 15 de Dezembro 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido JURACI MARQUES FERREIRA FILHO portador da cédula de Identidade RG nº1605583 SSP PB e inscrito no CPF sob nº 885.927.404-44 do cargo em comissão de **DIRETOR DE TURISMO E EVENTOS,** lotado junto a SEC.DE JUVENTUDE, CULTURA,TUR. E EVENTOS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de Dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 15 de Dezembro 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:8D895D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-126/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-126/2020 Caaporã em 15 de Dezembro 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DEVOLVER a repartição de origem o senhor, **JURACI MARQUES FERREIRA FILHO**, ocupane do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** , Mat. 0007, colocado a disposição da Prefeitura de Caaporã, através da Portaria nº14/2019 de 07 de Março de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 15 de Dezembro 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:35AF7DDF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.004/2020 - TERMO ADITIVO Nº 0001/2020.
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2020

DO OBJETO: 1.1. PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **contrato nº 0107/2020** que aditamos seu valor em mais 15% (quinze por cento) que totaliza **R$ 20.161,06 (vinte mil cento e sessenta e um reais e cinco centavos)**, acrescido ao valor do contrato primitivo totaliza a importância de **R$ 154.568,05 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**

1.2. Alterado nos termos do Art. 65, inciso II, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta a matéria
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.
CONTRATADO: ECOANALISES SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME.

CABACEIRAS PB, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Presidente do CISCOR.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B99E16A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO: N° 0107/2020;
VENCIMENTO DO CONTRATO PRIMITIVO: 31.12.2020;
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR;
CONTRATADO: ECOANALISES SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ (MF) nº 14.183.931/0001-87.
VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO: R$ 134.407,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e sete reais);
VALOR DO 1º ADITIVO: R$ 20.161,05 (vinte mil cento e sessenta e um reais e cinco centavos).
VALOR DO CONTRATO COM O 1º ADITIVO PASSA PARA: R$ 154.568,05 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)

OBJETO: Assinatura do contrato de Termo Aditivo der valor de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato primitivo para atender a necessidade de municípios consorciados na realização de mais exames de ultrassonografia no exercício de 2020.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Secretário Executivo do CISCOR e ratificada pela Douta Assessoria Jurídica em seu relatório favorável ao Termo Aditivo de Valor.

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o termo de aditamento de valor do contrato em questão, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei, às 10h20min do dia 17.12.2020.

Cabaceiras - PB, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Presidente do CISCOR.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:88A640C7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de sistema solar fotovoltaico conectado à rede elétrica em prédios públicos do Município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente e 339039 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2020. VIGÊNCIA: até 03/03/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00220/2020 - 03.12.20 - COESA LOCACOES & SERVICOS EIRELI - R$ 279.848,00.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CF0153E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00004/2020. DOTAÇÃO: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 0215/2020 - 19.11.20 - JANDIRA MOTA DA SILVA SOARES - R$ 1.700,00; CT Nº 0215/2020 - 19.11.20 - ANDRÉ DOS SANTOS SALES - R$ 20.000,00; CT Nº 0215/2020 - 19.11.20 - ALCIDES FERNANDES CAVALCANTI - R$ 2.050,00; CT Nº 0215/2020 - 19.11.20 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R$ 14.000,00.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0592C2CF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2020, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Complexo de Saúde Avani da Nóbrega Linhares, no município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - R$ 107.808,95.
Condado - PB, 14 de Dezembro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B64E615F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Complexo de Saúde Avani da Nóbrega Linhares, no município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2020. DOTAÇÃO: Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - obras e instalações, referente ao exercício de 2020 e seguintes. Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do SUS (COVID 19) e Recursos Próprios do Município de Condado. VIGÊNCIA: 7 (sete) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00222/2020 – 14.12.20 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - R$ 107.808,95.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A22CF22F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 568/2017;

RESOLVE:

Art. 1 – CEDER, conforme **requisição** do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO, nos termos dos ofícios nº 345/2019, 893/2020 (ratificação), 1195/2020 e despacho no PA nº 0000969-85.2019.4.05.7400, o (a) servidor (a)**FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO,** inscrito no CPF sob o nº 070.818.114-77, devendo o órgão cessionário enviar a esta Prefeitura, mensalmente, o relatório de atividades e a frequência do aludido servidor.

Art. 2 -Respeitando-se as normas de Direito, esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, **aos 17 dias do mês de dezembro de 2020**, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:31275140

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 021/2020 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 021/2020 - SRP, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA PC HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 35.484.971/0001-39. O valor global da presente licitação é R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 17 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0D84DED2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 64901/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019
CONTRATADO (A): **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ Nº 04.129.689/0001-00
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/01/2020, nos termos previstos em sua Cláusula vigésima.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:09321C20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.002/2020.REGULAMENTA O PROCESSO DE READAPTAÇÃO DE PROFESSORES READAPTADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB._REPUBLICAÇÃO

Resolução Nº.002/2020.

REGULAMENTA O PROCESSO DE READAPTAÇÃO DE PROFESSORES READAPTADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

1- APRESENTAÇÃO

O projeto que **REGULAMENTA-SE ATIVIDADES DE PROFESSORES READAPTADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB,** foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, para ser executado no Município de Bonito de Santa Fé-PB, com base no DECRETO Nº.019/2019 que regulamenta a readaptação funcional de professores efetivos desta cidade, através do artigo 24 da Lei Municipal nº 624/2012.
A Secretaria Municipal de Educação está localizada à Rua Batista Leite, nº 80, centro, apresenta-se com uma equipe de profissionais competentes como: professores, coordenadores, supervisores, técnicos e outras categorias que estão engajadas em executar de forma proficiente um trabalho coletivo e cooperativo entre seus pares objetivando uma maior qualidade na educação.
O referido projeto foi pensado a partir de um resultado diagnóstico que apontam que alguns professores se encontram com readaptação de função, conforme as o decreto municipal e orientações e perícias médicas, mas que, até então, não tinham um acompanhamento sistematizado para desenvolver suas competências e/ou habilidades de forma a colaborar com a sua formação e qualificação profissional.
O objetivo primordial é estimular estes profissionais que se encontrem com readaptação de função a desenvolver atividades que possam contribuir com o incentivo a práticas inovadoras de ensino, através da tecnologia digital, e outras iniciativas que venha complementar o trabalho que já vem sendo desenvolvido em sala de aula, que por sua complexidade, requer a colaboração de todos os envolvidos no processo.
Esta iniciativa busca o desenvolvimento de ação orientada na reelaboração das práticas profissionais de professores readaptados e, por meio da oferta de oficinas temáticas, contribuir para o processo de qualificação profissional. Todo e qualquer processo de formação de profissionais da educação é sempre desafiador, pois a ideia de formação implica a de indivíduo que se deve dotar de certas competências e habilidades.

Desta forma, acreditamos que o processo de formação, vivenciados pelos professores readaptados, contribuirá para qualificar as práticas contextualizadas nos espaços educativos.
Assim, é necessário que a Secretaria Municipal de Educação possa dar condições aos mesmos para desenvolverem projetos de acordo com as sugestões apresentadas e, de forma colaborativa, contribuir significativamente para o aprendizado de todos os envolvidos neste processo de troca de conhecimentos.

2- JUSTIFICATIVA

Atualmente a Rede Municipal de Educação conta com alguns profissionais afastados de suas funções de origem.Tais servidores, na maior parte, permanecem nos locais de lotação, realizando atividades de cunho administrativo ou atividades que condizem com as restrições estabelecidas por laudo médico.
Entendendo que os referidos profissionais estão afastados de suas funções, porém, com possibilidades de desenvolver outras atividades, a proposta será oferecer algumas sugestões de ações para que cada professor possa adequar-se de acordo com suas habilidades e, assim, conseguir desenvolver um trabalho frutífero e prazeroso nas unidades educativas, procundo contemplar as habilidades contidas na BNCC. Desse modo, a inserção dos servidores readaptados, ao se inserir em uma nova realidade, com atividades diferenciadas, possibilitarão a realização da Missão da Secretaria Municipal de Educação que é oferecer uma educação pública de qualidade aos educandos desta cidade.
Em outros termos, oferecer condições de trabalho direcionado a docência para os professores readaptados significa promover também a autoestima destes atores sociais pelo desenvolvimento do sentimento de pertencer à organização; incluindo-os em ações significativas e que melhorem o desempenho da organização social como um todo.
Por fim, e considerando os diversos relatos sobre as ações já realizadas nas unidades educativas por profissionais e que tiveram apoio dos professores readaptados, propomos que tais profissionais participem dos planejamentos e formação continuada oferecidos pela Secretaria de Municipal de Educação a todos os professores, pois entendemos que desta forma os professores readaptados conheceram a realidade e necessidade das suas respectivas unidade de ensino e, possam trabalhar conectados com o supervidor da mesma, contribuindo com a elaboração de projetos de trabalhos que complementem as ações desenvolvidas no cotidiano dos espaços educativos.

OBJETIVOS
Reintegrar os profissionais readaptados;
Propor sugestões de projetos com ações que possam atender as habilidades e limitações de cada profissional;
Estimular os profissionais no desenvolvimento de práticas coletivas nas unidades educativas;
Oferecer momentos interativos visando atender a necessidade da unidade educativa, como também elevar o autoestima do servidor readaptado.

3- METODOLOGIA

O referido projeto tem como público alvo os professores que se encontram com readaptação de função conforme o decreto Nº. 019/2019 e que estão lotados nesta secretaria, a se adaptarem com práticas pedagógicas que atendam habilidades e limitações dos servidores para um possível acolhimento as necessidades básicas das escolas da rede municipal de ensino.
As atividades serão executadas conforme a organização em dois núcleos. A reintegração através do **Núcleo Comum**, oferecido juntamente com todos os profissionais de educação do município, tais como Formações e Planejamentos Pedagógicos, e o **Núcleo Específico**, oferecido aos professores readaptados, estabelecendo estratégias para a elaboração do Projeto que será executado pelos mesmos conforme a função exercida ou que venha a exercer suprindo a necessidade e disponibilidade de cada profissional.
O **Núcleo Comum**: Será de responsabilidade da Supervisão e Coordenação Pedagógica existente na Secretaria Municipal de Educação do Município e /ou da unidade ensino a fornecer o suporte e informações necessárias de quando e onde ocorrerão as formações continuadas e os planejamentos pedagógicos, tais como a sua organização.
O **Núcleo Específico:** Será de responsabilidade dos professores readaptados com apoio dos Supervisores de cada unidade escolar podendo haver parceria com outras Secretarias do Município.
A secretaria Municipal de Educação pensando no bem estar do professor readaptado e no desenvolvimento do seu potencial pedagógico, além da contribuição que irão oferecer para unidade escolar que está integrado, oferece algumas sugestões de projetos que poderão axiliar o profissional dentro das suas limitações e habilidades, ressaltando que o profissional poderá optar pelas sugestões propostas ou apresentar outro temática, desde que este atenda a demando e/ou necessidade da escola. Oferecendo assim as seguintes temáticas:

Gestão Administrativa e Assessoramnto Pedagógico da Educação no Ambiente Escolar.

A temática em estudo irá contribuir para que a eficiência do trabalho de formação e qualificação dos profissionais readaptados, contribua com a promoção de uma prestação de serviços de excelência a curto, médio e longo prazo, através da organização de projetos que serão elaborados, executados e apresentados através de relatórios que comprovem todas as suas etapas, conforme os objetivos, cronogramas e demais atividades a serem executadas, seguindo orientações de cada um dos seus núcleos.

2. Biblioteca Escolar ou Sala de Leitura: dimensões e possibilidades de um trabalho inovador.

É necessario destacar o valor que o espaço da biblioteca pode agregar a escola e a sua influência na criação de novos leitores.Muitas tem sido as formas de desenvolver trabalhos inovadores nas bibliotecas escolares,contudo, as maiores dificuldades diagnosticadas no município tem sido a ausência de bibliotecários que atendam as necessidades básicas educacionais e assim sendo,a formação e qualificação dos profissionais readaptados irão possibilitar um maior direcionamento desta importante ferramenta de dinamização das aulas e atividades educativas que tem sido favorável para explorar o hábito da leitura das mais diferentes formas.
Neste sentido, vejamos os objetivos e cronogramas apresentados.

3. Auxiliar de Multimeios Didáticos

Sabe-se que através dos multimeios didáticos a tecnologia pode auxiliar como facilitadores no processo de ensino-aprendizagem.Mas,é necessário que diante desses recursos possamos aprimorar nossos conhecimentos para usar esses meios de forma prazerosa e significativa, em conformidade com o ensino e o planejamento adequado para o atendimento de nossa clientela.
4. A arte de contar história: navegar no mundo da imaginação

O ato de contar histórias tem sido uma forte aliada na formação de leitores e pode despertar o gosto de ouvir o outro, e de resgatar valores referenciais que estão se perdendo na vida familiar.
Assim, a expectativa é que por meio da contação de histórias se possa despertar na criança o gosto pela leitura contribuindo para a sua formação cidadã e as suas práticas de letramento .

5. Leitura e Escrita

A leitura e a escrita são valores relevantes para o homem tornar-se cidadão consciente do poder que tem. Sem esses valores indispensáveis nos tornamos pessoas incapazes de exercer plenamente nossa cidadania. Por isso acredita-se que a leitura é algo imprescindível para todos e, sua contribuição para a formação de alunos leitores críticos e participativos, capazes de interagirem em sua realidade é essencial na construção de um mundo com um futuro promissor.
6. A vivência cênica na criação artística: coletiva, lúdica e criativa

O teatro pode oferecer ferramentas que irão ajudar os alunos a descobrir e tirar proveito de suas habilidades e identidades, despertando o interesse dos mesmos pelas atividades escolares e artísticas. Com isso percebe-se que a vivência cênica aparece como

ponto de partida para que crianças e adolescentes experimentem a criação artística de maneira mais coletiva, lúdica e criativa.

7. Jogos e Brincadeiras

O projeto visa trabalhar de uma forma lúdica e de vivência, estimulando o Raciocínio Lógico, a criatividade, auxiliando as crianças no processo de construção do conhecimento. O desenvolvimento deste projeto pode potencializar essas capacidades, ampliando as possibilidades das crianças de compreenderem e transformarem a realidade. Tendo em vista que, o jogo não pode ser visto apenas como divertimento ou brincadeira para desgastar energia, pois ele favorece os desenvolvimentos físicos, cognitivos, afetivos e principalmente a interação e o respeito pelos amigos.

8. Nivelamento (Matemática)

Este projeto visa contribuir para a melhoria das aulas de matemática, bem como a inovação da pratica educacional docente em busca do êxito na vida educacional do educando proporcionando uma aprendizagem mais significativa, prática e prazerosa. Elevando-o aos desafios, permitindo ampliar seus conhecimentos, estimulando a criatividade, a capacidade de resolver problemas, a estimar, calcular, desenvolvendo o raciocínio lógico e seus aspectos cognitivos.

Bonito de Santa Fé, 23 de abril de 2020.

COSMA DA SILVA DAMASIO
Secretária Municipal de Educação- Port. 174/2019
Educacao@bonitodesantafe.pb.gov.br

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1442FFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.160/2020.,COSMA DA SILVA DAMÁSIO_REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº.160/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 624 de 10 de setembro de 2012,e demais legislações específicas, e a vista do que consta no Processo nº.117/2017

CONSIDERANDO que readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica realizada por médico credenciado;

CONSIDERANDO que a readaptação deve ser efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

R E S O L V E:

Art.1º.Manter prorrogada, readaptação, em caráter provisório, do(a) servidor(a) publico(a) municipal **Cosma da Silva Damásio,** matrículas nº.10453 e 10794**,**admitido(a) para o cargo de Professor Classe A2C, **para exercer as atividades a serem definidas pela Secretaria de Educação** na **E.M.E.F. PROFESSOR MOZART RODRIGUES**, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores.

Art.2º.A readaptação do(a) servidor(a) publico(a) indicado(a) no artigo anterior dar-se em virtude da limitação sofrida pelo(a) mesmo(a) em sua capacidade laboral, constatada por perícia médica realizada no dia 10 de dezembro de 2020 pela Junta Médica Oficial do Município.

Art.3º.A readaptação, de que trata o art.1º desta Portaria, será pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, período **compreendido entre *10 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2022***, podendo ser revisto em caso de requerimento do(a) servidor(a) ou de ofício.

Art.4º. Determinar que a Secretaria de Educação do Município, encaminhe a Secretaria de Administração no prazo de 05(cinco) dias o quadro de atividades a ser desempenha pela servidora readaptada.

Art.5º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 10/12/2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:67941BD1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 69/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 02/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96 e do outro lado a empresa **EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ: 12.461.865/0001-34.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar as **Cláusulas Terceira e Quarta** do Contrato nº 69/2020, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto nos arts. 57, II da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do contrato o importe de **R$ 66.000.00 (Sessenta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 66.000.00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 69/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 17 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 69/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 17 de dezembro de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A0632D4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2020

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Givanilda Maria e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 10/12/2020 por unanimidade, APROVOU e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido ao Senhor José Almeida Cavalcanti o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 14 de dezembro de 2020.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:71C5D459

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2020

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor José Almeida Cavalcanti e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 10/12/2020 por unanimidade, APROVOU e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor José Almeida Cavalcanti o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 14 de dezembro de 2020.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:3608D523

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 10/12/2020 por unanimidade, APROVOU e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica MANTIDO o **PARECER PPL – TC – 00164/20** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referente ao Processo de Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2018 (PROCESSO-TC- 06035/19) do Município de Itaporanga/PB, sob responsabilidade do Senhor Prefeito Municipal Divaldo Dantas.

Parágrafo Único. Consequentemente ficam APROVADAS as Contas Prestadas pelo Senhor Prefeito Municipal de Itaporanga/PB, Divaldo Dantas, referentes ao Exercício Financeiro do ano de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 14 de dezembro de 2020.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:1A384D84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019/ FNDE/MEC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE1) 4X4, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA
CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06
ENDEREÇO: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95.058-510
VALOR TOTAL: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 10/08/2020 A 10/08/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:64155DC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

A Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a pessoa jurídica **ELVES PAZ DE SOUSA EIRELI - ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: PREGÃO 035/2019
N° CONTRATO: 139/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 139/2019, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 03 de dezembro de 2020, terá sua vigência prorrogada através do presente

termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, passando, em decorrência, a se vencer em 03 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): ELVES PAZ DE SOUSA EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 33.933.594/0001-42
VIGÊNCIA: 04 DE DEZEMBRO DE 2020 A 04 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:29AF6112

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2020

"Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CDM) do Poder Executivo Para Exercício Financeiro de **2021**, e dá providências correlatas"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO – A determinação inserta no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal de nº **1009/2020, Lei Orçamentária Anual** deste Município de ITAPORANGA/PB, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA
Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA/PB, para o exercício financeiro de **2021**, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.
Parágrafo Único: Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.
Art. 2º - Para o exercício financeiro de **2021**, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na **Lei Orçamentária de nº 1009/2020 de 30 de novembro de 2020.**
Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o anexo II deste Decreto.
Parágrafo Único – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças Públicas de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.
Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças Públicas, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.
Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.
Art. 6º - À Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças Públicas incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga/PB, 16/12 de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:0629F530

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 076, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 076, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES E DERIVADOS NO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, do Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 64, inciso I, alíneas "a", "o" e "p" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência Municipal prevista no art. 5º, incisos XXVIII e XXXIII, da Lei Orgânica Municipal, no sentido de prover sobre a ordenação das atividades urbanas, fixando condições para o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, além da fiscalização das condições sanitárias dos gêneros alimentícios nos locais de venda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 689/2020, de 27 de outubro de 2020, que regula a utilização do Mercado Público Municipal Vice-prefeito José Henrique da Silva, especificamente no artigo 2º, que indica a destinação do Mercado Municipal à comercialização de alimentos, carnes, seus derivados, etc.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 067/2020, de 28 de outubro de 2020, que regulamenta o uso de espaços públicos concedidos a particulares, nos termos da Lei Municipal n° 689/2020, prevendo em seu Art. 3º, Parágrafo único, inciso I, a permissão para o comércio de carnes e seus derivados na área de abrangência do Mercado Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a venda de carnes e derivados às condições apropriadas de higiene, exposição e acondicionamento, definindo os locais acertados para manuseio e comercialização desses produtos;

CONSIDERANDO a necessidade de proibir o manuseio e venda de carnes e derivados em feira-livre municipal, dada a exposição a fatores ambientais e higiênicos incompatíveis com as diretrizes sanitárias em âmbito nacional, sendo o Mercado Público Municipal o local adequado para o funcionamento dessas atividades, com base na legislação municipal supracitada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica DECRETADA a proibição da comercialização de carnes bovina, suína, caprina, ovina e vísceras na feira-livre do Município de Juripiranga;

Parágrafo Único. A comercialização dos produtos dispostos no *caput* é permitida, única e exclusivamente, nos boxes do Mercado Público Municipal, concedidos por meio de Permissão de Uso, na forma da Lei Municipal Nº 689/2020, de 27 de outubro de 2020 e Decreto Municipal nº 067/2020, de 28 de outubro de 2020;

Art. 02. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional do Município de JURIPIRANGA (PB), em 10 de dezembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:301A485F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 077/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 077/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL E ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, do Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Municipal Nº 689/2020, de 27 de outubro de 2020, dispondo que os preços públicos a serem cobrados pela utilização dos espaços do Mercado Municipal e adjacências serão estabelecidos por Decreto Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer valores compatíveis com a realidade municipal, especialmente observando os valores cobrados semanalmente nas Feiras-Livres do Município de Juripiranga-PB; e

CONSIDERANDO o valor atual da UFIR Municipal de R$ 28,69 (vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), definido pelo Decreto Municipal Nº 014, de 21 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1°. Fica **ESTABELECIDO** o valor de 1,50 UFIR-Municipal, para a utilização dos Boxes e Quiosques do Mercado Público Municipal e Adjacências, totalizando o valor de R$ 43,03 (quarenta e três reais e três centavos), a ser pago mensalmente pelos Permissionários desses espaços públicos;

Parágrafo Único. O referido pagamento será feito por meio de boleto, emitido pelo Setor Tributário Municipal;

Art. 02. Fica o Poder Público Municipal responsável pela unificação de todos os Preços Públicos atualizados por meio de Decreto;

Art. 03. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional do Município de JURIPIRANGA (PB), em 10 de dezembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4A6B774A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 079/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 079/2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA EXPEDIENTE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro Lei Orgânica Municipal.

Considerando o final da Gestão (2017-2020) e a transição de Governo para o Exercício 2021, ocasionando uma demanda elevada de trabalho nos Setores presentes no Prédio da Prefeitura de Juripiranga-PB, especialmente Finanças, Recursos Humanos, Controle Interno, Planejamento e Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO** funcionamento exclusivamente em expediente interno no Prédio da Prefeitura de Juripiranga-PB, até o dia 30 de dezembro de 2020;

Parágrafo Único. O atendimento ao público será realizado apenas por meio dos telefones institucionais (83) 3289-1051 e (83) 3289-1551, não havendo descontinuidade do serviço público nem prejuízo nos horários correspondentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º . Publique-se. Registre-se. Cumpra-se;

Juripiranga, 16 de dezembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0B1A3DD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DV 09 2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2020, que objetiva: Contratação de uma empresa na área de construção civil para reforma do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme planilha orçamentária em anexo assinada devidamente pelo engenheiro responsável do Município de Logradouro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B&F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R$ 15.079,61.

Logradouro - PB, 04 de Dezembro de 2020

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:A4322A91

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC EXT CONT DV 09 2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa na área de construção civil para reforma do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme planilha orçamentária em anexo assinada devidamente pelo engenheiro responsável do Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro, FMAS

e OUTROS RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00063/2020 - 04.12.20 - B&F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R$ 15.079,61.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:218CF65B

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC TA 01 TP 004 2020

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de uma empresa na área de engenharia civil para execução da obra de de construção de um Portal Turístico na saida da Cidade de Logradouro para Cidade de Nova Cruz/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00058/2020 - B&f Edificare Engenharia Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 17.955,92. ASSINATURA: 04.12.20

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:788803CF

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC TA 01 TP 005 2020

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de uma empresa na área de construção civil para executar a obra de Pavimentação no distrito de Nova Descoberta no Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00059/2020 - B&f Edificare Engenharia Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 7.563,36. ASSINATURA: 07.12.20

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:D5E99B9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para transmissão de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mataraca/PB, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda do município de Mataraca/PB; ADJUDICO o seu objeto a: Connect Comércio e Serviços de Internet Ltda - R$ 4.025,00.

Mataraca - PB, 03 de Dezembro de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B19CFCDB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para transmissão de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mataraca/PB, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda do município de Mataraca/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Connect Comércio e Serviços de Internet Ltda - R$ 4.025,00.

Mataraca - PB, 03 de Dezembro de 2020

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0DFC6C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2020 DE 14.02.2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2020 DE 14.02.2020

OBJETO: Aditar o contrato de consultoria técnica especializada de serviço de engenharia para o Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00009/2020, que fica aditado por mais 11 (onze) meses a partir da data de vencimento que é 31/12/2020, passando dessa forma, o prazo contratual total para 22 (vinte e dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 17.12.2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: RG Engenharia e Serviços LTDA

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:29C7FC12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 0037/2020 - CPL. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – PB E A EMPRESA: **A. B. CONSTRUCOES EIRELI - RUA GETULIO VARGAS, 3 - CENTRO - POCINHOS - PB, CNPJ nº 29.102.608/0001-09, OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: EMEIF– GENUINO DE BRITO SILVA; EMEIF– MARIA DAS NEVES PEREIRA DE ARAUJO; EMEIF– IRINEU JOSE DE MARIA; EMEIF– MANOEL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO; EMEIF– HELENA JOSE PORTO; EMEIF– MARIA VITAL DOS SANTOS, NO MUNICIPIO DE MONTADAS, **ADITIVANDO O VALOR DE R$ 362.388,75 (Trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos**. **FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 57, I, § 1º DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA; **JONAS DE SOUZA** E **A. B. CONSTRUCOES EIRELI.**

Montadas, 17 de Dezembro de 2020

GILSON SANTIAGO
Assessor Jurídico
OAB/PB 22154

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:C1CDBA74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 001/2020 - NORMATIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DO ESTADO DA PARAÍBA DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ALINHADA À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE HOREBE

PARECER Nº 01/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Monte Horebe – PB
ASSUNTO: Normatização da Proposta Curricular do Estado da Paraíba das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, alinhada à Base Nacional Comum Curricular, para sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Monte Horebe – PB.
RELATOR: Marcia Maria Nogueira Ferreira
APROVADO EM: 17/12/2020

I - CONTEXTUALIZAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria de Educação de Monte Horebe o Ofício nº 24/2020, solicitando a emissão de parecer sobre a implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino da Proposta Curricular do Estado da Paraíba para creches e escolas públicas e privadas das redes estadual e municipal do território paraibano.

A elaboração deste documento foi decorrente da aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e a sua homologação, em 2017, pelo Ministério da Educação (MEC). Para tanto, houve uma série de iniciativas a ser implementadas pelos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), entre elas, o pacto de colaboração entre Estados e Municípios para se elaborar os Currículos dos Estados, numa perspectiva territorial.

O Município de Monte Horebe assinou em maio de 2018 um Termo de Compromisso/Pacto pelo Currículo junto à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PB e Secretaria de Estado da Educação.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, estabelece "conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]". Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de "unidade". Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza em seu artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro. E ainda o artigo 27, no qual indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que "a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática". Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente;

CONSIDERANDO que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015, que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira;

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construir e revisar seus currículos e propostas pedagógicas;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, no qual os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

CONSIDERANDO que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

CONSIDERANDO o ano de 2019 para que se efetive a adequação das Propostas Pedagógicas e das Matrizes de Referências de Avaliação e Exames, além de que, no prazo fixado, prevê-se organização de cursos e programas de formação inicial e continuada de Professores, ação essa que deverá ser desenvolvida com e entre os sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 398/2020, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Monte Horebe – PB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 316/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Monte Horebe – PB, e dá outras providências.

III - ANÁLISE

Após análise da Proposta Curricular do Estado da Paraíba (2018), referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que foi entregue pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PB à Secretaria Municipal de Educação e esta encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, através do Ofício n° 024, em 30/11/2020, para emissão de Parecer Técnico.

Em Reunião Ordinária do CME, em 17/12/2020, concluímos que a Proposta se encontra bem fundamentada e em sintonia com a legislação educacional vigente, sobretudo no tocante ao estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais da educação básica:

Torna-se inadiável trazer para o debate os princípios e as práticas de um processo de inclusão social, que garanta o acesso e considere a diversidade humana, social, cultural, econômica dos grupos historicamente excluídos. Trata-se das questões de classe, gênero, raça, etnia, geração, constituídas por categorias que se entrelaçam na vida social – pobres, mulheres, afrodescendentes, indígenas, pessoas com deficiência, as populações do campo, os de diferentes orientações sexuais, os sujeitos albergados, aqueles em situação de rua, em privação de liberdade – todos que compõem a diversidade que é a sociedade brasileira e que começam a ser contemplados pelas políticas públicas. (DCN, 2013, p.16)

Coadunando com a BNCC que compreende como princípio a convivência e aprendizagem com as diferenças e as diversidades de forma a promover uma educação voltada ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno dos diferentes e/ou iguais, nas suas singularidades e diversidades. Além disso, a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades.

A Proposta Curricular do Estado da Paraíba foi elaborada em Regime de Colaboração, tendo o Programa de Apoio à implementação da BNCC – ProBNCC, como financiamento, garantindo a qualidade técnica e a construção do Currículo democraticamente, sobretudo, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, conforme preconiza o Plano Nacional de Educação – PNE, devendo ser adota tanto pelo Sistema Estadual quanto o Sistema Municipal de Ensino que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Monte Horebe entende que a Proposta Curricular do Estado da Paraíba deverá ser utilizada como referencial para (re)elaboração dos projetos pedagógicos das unidades escolares do município. Além disso, chama atenção para a necessidade de condicionamento da construção da parte diversificada em um Currículo Local.

IV - CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Monte Horebe – PB reconhece e compreende o direito à educação como princípio da formação da pessoa em sua essência humana, um processo de socialização da cultura da vida, no qual se constroem, se mantêm e se transformam conhecimentos e valores, que necessita garantir a presença dos sujeitos das aprendizagens dentro da escola, que para isto se faz necessário buscar a equidade de permanência no espaço escolar e nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade.

Em suma, a Qualidade da Educação para todos exige compromisso e responsabilidade de todos os envolvidos nas políticas públicas de educação, entre outras políticas de direitos que se coadunam com educação, temos o dever e a responsabilidade na orientação da Secretaria Municipal de Educação com relação ao estabelecimento e implementação da Base Nacional Comum Curricular, através dos Documentos Referenciais Curriculares Nacionais, no Estado e nos Municípios para assim nortear a organização, articulação, o desenvolvimento e a avaliação das propostas pedagógicas do sistema de ensino de Monte Horebe - PB.

Desta forma, espera-se, então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das creches e escolas, que contemplem as diversidades de temas e objetos de conhecimentos locais e próprios de cada comunidade escolar, além das condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC e da Proposta Curricular do Estado da Paraíba venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira, paraibana e horebense, respeitando a diversidade e a especificidade local.

Portanto, o Conselho Municipal de Educação de Monte Horebe - PB orienta que a Secretaria Municipal de Educação utilize este Parecer para a implantação da Proposta Curricular do Estado da Paraíba em suas Unidades Educacionais, e/ou implementação conforme sua realidade local**.**

V - PARECER
O Conselho Pleno aprova por unanimidade o Parecer do relator.

Sala do Plenário do Conselho Municipal de Educação, em 17 de dezembro de 2020.

MARCIA MARIA NOGUEIRA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Port. N. 189/2020

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E1E2315C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o procedimento da ***Tomada de Preços nº. 0.2.009/2020***, que em como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DA RUA LIMÃO NO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB**, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora a empresa **JHONATAN ANIDRADE DA SILVA EIRELI** inscrita no CNPJ: **34.995.075/0001-48**, com proposta no valor de **R$ 213.650,17 (Duzentos e treze mil seiscentos e cinqüenta reais e dezessete centavos).**

Monteiro - PB, 16 de Dezembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:B12F3FAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030.2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de propostas referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural conforme Art. 2º, incios III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em especial a aquisição de serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes culturais nas produções audiovisuais e manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas po. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Recursos provenientes da Lei Aldir Blanc Diretoria Municipal de Cultura. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00030/2020 - 17.12.20 - DENILTON MANDU DE OLIVEIRA - R$ 43.000,00.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:F0474E3C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, através da sua Pregoeira, **TORNA PUBLICO**, que decide SUSPENDER o certame referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 017/2020 – SRP, cujo o objeto é Registro de Preços para Contratação empresa especializada para o fornecimento parcelado de Testes Rápidos para o COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Patos/Fundo Municipal de Saúde de Patos, em especial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para **revisão e retificação do edital**. A nova data será divulgada na forma da Lei.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pelo telefone (83)99384-9765 ou através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br.

Patos/PB, 17 de dezembro de 2020.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:0F2B4925

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 08/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA O PARECER DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DO ESTADO DA

PARAÍBA DAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ALINHADA À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PICUÍ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICUÍ-PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das disposições contidas na Constituição Federal, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais legislações pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o parecer de implantação da proposta curricular do Estado da Paraíba das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Picuí-PB.
Parágrafo Único – A íntegra do parecer citado no *caput* deste artigo compõe o Anexo I desta Resolução.

Art. 2° - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município e entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° – Deverá ser encaminhada cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Picuí, 17 de dezembro de 2020

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS
Presidente do CME-Picuí
ANEXO I

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ PB
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Picuí/PB
Assunto: Normatização da Proposta Curricular do Estado da Paraíba das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC para sua implementação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Picuí-PB.

I - HISTÓRICO:
O Conselho Municipal de Educação em reunião ordinária aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove recebeu da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Senhora, Maria da Guia Lucena, solicitação para que este Conselho, emita parecer e orientações sobre a implementação no nosso Sistema Municipal de Ensino, da proposta curricular do Estado da Paraíba, em observância a BNCC, conforme o parecer 001/2019 da comissão estadual PROBNCC/PB, o qual justifica que os Municípios, com Sistema próprio de Ensino, possuem autonomia para aprovarem Currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da sua Rede Municipal através do CME.

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, estabelece "conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]";
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza em seu artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro. E ainda o artigo 27, no qual indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que "a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática"
CONSIDERANDO que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015, que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira;
CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construir e revisar seus currículos e propostas pedagógicas;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, no qual os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;
CONSIDERANDO que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

III– DA ANÁLISE:
O Conselho Municipal de Educação de Picuí PB, através da sua relatora, analisou a proposta curricular do Estado da Paraíba e dividiu entre os membros das câmaras o estudo e analise organizados em dois grupos:

III.1) Educação Infantil:
Sobre a Educação Infantil as diretrizes organizaram-se em "direitos de aprendizagem e suas relações com objetivo de aprendizagem" e em "campo de experiência". Assim, no que tange aos campos das experiências apontam para organização de práticas abertas às iniciativas, desejos e formas próprias de agir das crianças que mediadas pelo professor, constituem em contexto rico de aprendizagens significativas.
Todo trabalho pedagógico na Educação Infantil é marcado por concepções que orientam as práticas do professor e demais educadores. A criança está no centro do planejamento curricular, em que as aprendizagens essenciais compreendem tanto noções, afetos, habilidades, atitudes e valores quanto vivências que promovam aprendizagem e desenvolvimento.

III.2) Ensino Fundamental:
Diferente da Educação Infantil, a proposta da BNCC Ensino Fundamental é a progressão das múltiplas aprendizagens, articulando o trabalho com as experiências anteriores e valorizando as situações lúdicas de aprendizagem.
No que se refere, a organização estrutural da BNCC no Ensino Fundamental como um todo se dá por áreas do conhecimento. Tal organização busca favorecer a comunicação entre os conhecimentos e aprendizagens das inúmeras disciplinas, agora chamadas de componentes curriculares.
Nesse contexto, as áreas do conhecimento previstas pela BNCC são: 1) Linguagens, 2) Matemática, 3) Ciências da Natureza e 4) Ciências Humanas, sendo que cada uma delas têm competências específicas de área que devem ser promovidas ao longo de todo o Ensino Fundamental. Além disso, essa proposta pedagógica deve assegurar, ainda, um percurso contínuo de aprendizagens e uma maior integração entre as duas etapas do Ensino Fundamental.

IV - CONCLUSÃO:
É importante destacar que este colegiado foi instigado oficialmente pela mantenedora da Rede Municipal, para se pronunciar sobre a Base Comum Curricular.
No que diz respeito sobre os dois volumes do documento (Educação Infantil e Ensino Fundamental) são complementares e buscam garantir meios de como os currículos serão elaborados a luz da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) elaborado pelo Conselho Nacional de Educação e homologado pelo Ministério da Educação (MEC).
Nesse sentido, a proposta curricular do Estado da Paraíba atende a legislação vigente, conforme demonstram a fundamentação legal. Considerando a resolução de nº 500/2018, no art. 1º, parágrafo único:

"A proposta passará a ser denominada Documento Curricular para Educação Infantil e Ensino Fundamental do Estado da Paraíba, onde estão explícitos os princípios, direitos da aprendizagem e orientações

pedagógica, pautadas na Base Comum Curricular (BNCC), a ser observado, obrigatoriamente ao longo das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e as respectivas modalidades, no âmbito dos Sistemas Educacionais estaduais e municipais, tanto da rede pública quanto privada do Estado da Paraíba".

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração das Projetos Pedagógicos das creches e escolas, que contemplem as diversidades de temas e objetos de conhecimentos locais e próprios de cada comunidade escolar, além das condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC e da Proposta Curricular do Estado da Paraíba venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação do nosso município.
Portanto, o Conselho Municipal de Educação de Picuí-PB orienta que a Secretaria Municipal de Educação utilize este Parecer para a implantação da Proposta Curricular do Estado da Paraíba em suas Unidades Educacionais, como também, que durante o período de até dois anos possamos revisar e discutir uma proposta curricular municipal, que atenda com maior propriedade as especificidades do nosso Sistema Municipal de Ensino.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Picuí, 10 de novembro de 2020

MARIVÂNIA GOMES DINIZ MACEDO
Relatora

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:477B971E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2020

DISPÕE SOBRE: Nomeia os membros da comissão de Avaliação DAS PREMIAÇÕES DECORRENTES DA LEI N° 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC – NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, e nos editais municipais decorrentes da aplicação da supracitada legislação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de avaliação das premiações decorrentes da Lei n° 14.017/2020 no município de Picuí, composta pelos seguintes membros:

Cássio de Sousa Lima – Instrutor de Música
Ismael Moisés da Silva Santos Moura – Diretor de Cultura
Joagny Augusto Costa Dantas – Procurador Jurídico
Josinailson Dantas Fernandes – Representante do Movimento Estudantil
Maria de Fátima Gomes da Silva Santos – Supervisora Escolar

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 17 de dezembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CE661F47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 655/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA**, servidora pública deste município, professora, coordenadora dos programas sociais, membro do Conselho Municipal de Educação e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí, ocorrido hoje em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela homenageada no município de Picuí, na educação, na cultura e na assistência social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento de **MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA**.
Parágrafo Único. Durante o período citado no *caput*, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a esta picuiense que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 17 de dezembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B3D74A10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 656/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS NO TOCANTE AO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB DURANTE O PERÍODO DE 1° DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6°, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavirus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo casos confirmados neste município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Picuí publicou os Decretos n° 560/2020, 562/2020, 563/2020, 570/2020, 576/2020, 580/2020, 584/2020, 586/2020, 593/2020, 597/2020, 600/2020, 604/2020, 616/2020 e 631/2020, estabelecendo medidas preventivas quanto ao funcionamento das repartições públicas municipais e estabelecimentos privados;

CONSIDERANDO que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum;

CONSIDERANDO que compete aos municípios estabelecer normas de conduta para os estabelecimentos e eventos privados que estejam em seu domínio territorial, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público da Paraíba no sentido de não flexibilizar as medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto emitido pelo governador do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a classificação do município de Picuí, pelo Estado da Paraíba, como bandeira amarela;

DECRETA:

Art. 1º - O atendimento presencial, de 1° de novembro a 31 de dezembro de 2020, será restrito a 30% (trinta por cento) da capacidade em todas as repartições públicas municipais, salvo as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CEVANS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
§ 1° - As Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CEVANS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, o Centro Municipal de Especialidades e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO deverão fazer triagem em relação aos atendimentos a serem realizados, evitando-se a concentração/aglomeração de pessoas em um mesmo espaço físico.
§ 2° - Fica permitido aos secretários municipais dispensar, no período destacado no *caput* deste artigo, outros servidores, que não os constantes deste decreto, de comparecerem ao local de trabalho, mediante portaria, a depender da avaliação acerca da necessidade de cada repartição, bem como determinar rodízio/plantão de servidores, a fim de se evitar aglomeração.

Art. 2° - Permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino, na modalidade presencial, de 1° de novembro a 31 de dezembro de 2020, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto alterar, posteriormente, o calendário escolar, definindo como se dará a reposição de tais dias letivos.

Art. 3° - Recomenda-se que os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Picuí se deem, sempre que possível, na forma eletrônica.

Art. 4° - Ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho, para permanecerem em isolamento social, de 1° de novembro a 31 de dezembro de 2020, os servidores municipais que:
I – forem portadores de doença crônica que compõe o grupo de risco, segundo a Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS/Brasil, de aumento de mortalidade pelo novo coronavirus (COVID-19), devidamente comprovada por atestado médico;
II – estiverem gestantes;
III – tiverem idade igual ou superior a 60 anos.
Parágrafo Único – Também ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho no período citado no *caput* deste artigo os servidores municipais que apresentarem sintomas de gripe, devidamente comprovados por atestado médico, enquanto perdurarem tais sintomas.

Art. 5° - Durante o período de 1° de novembro a 31 de dezembro de 2020, o atendimento ao cidadão poderá também ser realizado por intermédio de telefone, e-mail e site da Prefeitura Municipal de Picuí, bem como deverá ser disponibilizado aos servidores municipais, em todas as repartições públicas, produtos específicos de higienização.

Art. 6° - Permanece suspensa a concessão de férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 7° - Fica proibida a realização de confraternização de final de ano pelos órgãos públicos municipais.

Art. 8° - Os estabelecimentos privados localizados no município de Picuí poderão funcionar de 1° de novembro a 31 de dezembro de 2020 com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando as seguintes regras:
I – Deve ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
II – Devem ser higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e na saída dos estabelecimentos;
III – Deve ser higienizado o interior dos estabelecimentos que estiverem em funcionamento ao menos duas vezes por dia;
IV – Não será admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
V – Todas as pessoas deverão obrigatoriamente estarem fazendo uso de máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal.
§ 1° - As academias do município de Picuí poderão funcionar, de 1° de novembro a 31 de dezembro de 2020, com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ainda:
I - Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída dos estabelecimentos;
II – Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída de cada equipamento;
II – Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
III – Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre os equipamentos;
IV – Não ser admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
V – Usar obrigatoriamente máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal;
VI – Serem higienizados os equipamentos a cada 30 (trinta) minutos.
§ 2° - As demais áreas privadas de prática desportiva do município de Picuí poderão funcionar, de 1° de novembro a 31 de dezembro de 2020, com número máximo de 18 (dezoito) pessoas em seu interior, desde que seus representantes legais tomem as medidas de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ainda:
I - Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída dos estabelecimentos;
II – Não ser admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
III – Usar obrigatoriamente máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal.

Art. 9° – Será permitida a realização de obras de construção civil, públicas e privadas, no período de 1° de novembro a 31 de dezembro de 2020, desde que haja o fechamento de todo o entorno da obra e se adotem todas as medidas preventivas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, permanecendo restrito o acesso apenas aos trabalhadores e/ou responsáveis pela obra.

Art. 10 – Poderão ser realizadas missas, cultos e outras cerimônias religiosas com a presença dos fieis, de 1° de novembro a 31 de dezembro de 2020, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
I – Haja ocupação máxima de 30% (trinta por cento) dos templos, considerando-se a quantidade de assentos disponibilizados;
II – Todas as pessoas que estiverem nos templos deverão usar máscaras, sendo permitida sua retirada apenas para aqueles que fizerem uso de microfone, enquanto o estiverem utilizando;
III – Haja controle de entrada de pessoas no templo, só sendo permitida tal entrada após a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%, que deverão ser fornecidos pelas Igrejas;
IV – Haja uma distância mínima entre as pessoas de 1,5 (um e meio) metros, mantendo-se todas as janelas abertas e o ambiente arejado.
Parágrafo Único – Enquanto não estiverem ocorrendo cerimônias religiosas, os templos poderão permanecer abertos para oração pessoal dos fieis, garantidas as mesmas exigências dos incisos *supra*.

Art. 11 – Permanecem abertos, de 1° de novembro a 31 de dezembro de 2020, os cartórios de registro civil e de registro de imóveis localizados no município de Picuí, devendo tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de pessoas.

Art. 12 – Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos do município de Picuí de 1° de novembro a 31 de dezembro de 2020, ainda que produzidas de forma artesanal.

Art. 13 - A desobediência a este decreto acarretará na sanção de multa de 1 (um) a 5 (cinco) UFR por evento, conforme estabelece o Código de Posturas Municipal, bem como configurará crime de desobediência, nos termos do que dispõe o Código Penal Brasileiro.

Art. 14 - Será publicado, até 31 de dezembro de 2020, novo decreto regulando a manutenção, o encerramento ou a ampliação das medidas preventivas constantes do presente instrumento normativo.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2020, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 17 de dezembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BFA5D3DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

OBJETO**:** EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO COM 12 SALAS DE AULA.

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **PORTARIA: 001/2020 de 02 de janeiro de 2020** comunica aos interessados que em 16/12/2020 a empresa **ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, interpôs recurso contra o resultado do julgamento da habilitação. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 17 de Dezembro de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:C2092FFF

GABINETE
LEI N.º 1.952, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "ESTEVAM DE ANDRADE ROCHA".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Estevam de Andrade Rocha".**

Art. 2º As despesas decorrentes com aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7B59DEB3

GABINETE
LEI N.º 1.953, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "JOSÉ FORMIGA CAVALCANTE".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Denomina uma das ruas de nossa cidade **"José Formiga Cavalcante".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FB4AAB8D

GABINETE
LEI N.º 1.954, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E FUNÇÕES DOS

SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado o Cargo de **Tradutor/Intérprete de Libras,** de Provimento em Comissão ao art. 7°, § 5° da Lei Municipal n° 1.785/2017 que institui o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções dos Servidores da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, acrescido o inciso XI, conforme Carga Horária e Vencimento abaixo descriminado:

Cargo em Comissão	Nível	Quantitativo	Remuneração
Tradutor/ Intérprete de Libras	Médio	01	Salário mínimo vigente no país

§ 1°- O cargo previsto no caput deste artigo é preenchido através de critério de confiança pessoal do Presidente da Câmara Municipal de Pombal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos de qualificação, e a eles diretamente subordinado.
§ 2°- Os requisitos de atribuições dos cargos criados nesta Lei obedecem aos preceitos legais contidos no anexo II.
Art. 2º - As despesas Orçamentárias decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
Quadro Demonstrativo com o número de cargo Comissionado criado e seu respectivo Vencimento.

Cargo	Número de Cargos	Código	Vencimento
Tradutor/ Intérprete de Libras	01	GFDAI	Salário mínimo vigente no país

Qualificação Essencial para provimento do Cargo: Ser habilitado através de Certificado reconhecido pelo MEC.
ANEXO II
Descrição detalhada e atribuições do Cargo

Cargo	Descrição
Tradutor/ Intérprete de Libras	Traduzir na Língua de Sinais tudo o que for transmitido nas Sessões realizadas pelo Poder Legislativo do Município de Pombal.

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A56E26E7

GABINETE
LEI N.º 1.955, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1° - O subsídio mensal do(a) ocupante do Cargo de Secretário(a) da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, é de R$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correm por conta das dotações próprias do Orçamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, passando seus efeitos a vigorar a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:54FE1983

GABINETE
LEI N.º 1.956, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fixa o valor dos Subsídios dos(as) Vereadores(as) e do Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, para a Legislatura 2021-2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1° - Fixa o Subsídio mensal dos(as) Vereadores(as) e do Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, para a Legislatura 2021/2024, observados os princípios e limites previstos na Constituição Federal de 1988 e demais disposições legais.
§ 1º - O Subsídio mensal do(a) Vereador(a), a partir de primeiro de janeiro de 2021, fica fixado em R$ 7.150,00 (Sete mil, cento e cinquenta reais).
§ 2º - O Subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, fica fixado em R$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Art. 2° - Os Subsídios de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 1º desta Lei, podem ser revistos anualmente na mesma data e índice em que forem reajustados os Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo de Pombal, obedecendo aos princípios da Constituição Federal em seu art. 37, incisos X e XI e, art. 39, § 4º.
Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações Orçamentárias próprias do Poder, Legislativo Municipal, não podendo ultrapassar os limites previstos na Constituição Federal de 1988.
Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6CCCFEF5

GABINETE
LEI N.º 1.957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação do Subsídio do(a) ocupante do Cargo de Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) do Município de Pombal, Estado da Paraíba, para o Mandato de 2021-2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1° - O subsídio mensal do ocupante do Cargo de Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, a partir de

primeiro de janeiro de 2021 é de R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais).
Art. 2° - O Subsídio mensal do ocupante do Cargo de Vice-Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, a partir de primeiro de janeiro de 2021 é de R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).
Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações próprias do Orçamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:44722B1C

GABINETE
CONVOCAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 0011/2020-SRP

O prefeito do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, em virtude do pedido de desistência da empresa DANIELE FERNANDES PEREIRA 07259521481, CONVOCAR a empresa: NILDO FREITAS DANTAS ME - CNPJ: 01.034.997/0001-63 para reunião de NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS do Pregão Presencial nº 011/2020, conforme dispõe o item X, subitem 5 do edital, em sessão a ser realizada no dia 18/12/2020 às 09:00h na sala do Departamento de Licitações e Contratos. Mais informações no Dep. de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pombal, sito na Pça. Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º and., Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07hs:00min às 11hs:00min e das 13hs:00min às 17hs:00min.

Pombal-PB, 17 de Dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:6A4906E7

GABINETE
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020

Pombal, 11 de dezembro de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DANIELE FERNANDES PEREIRA 07259521481
CNPJ: 27.029.880/0001-85
RAZÕES DO DISTRATO: a pedido do fornecedor, inviabilidade econômica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 21, II do DECRETO Nº 1995, de 08 de março de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:97B1B5F6

GABINETE
DISTRATO DO CONTRATO N.º 0189/2020

Pombal, 15 de dezembro de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 0189/2020
CONTRATADA: DANIELE FERNANDES PEREIRA 07259521481
CNPJ: 27.029.880/0001-85
RAZÕES DO DISTRATO: a Pedido da Contratada, inviabilidade econômica para a entrega dos produtos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

DANIELE FERNANDES PEREIRA 07259521481
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:3DF211F2

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 154/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,
Considerando a Licença Gestante da Sra Andreza Charlyane Neves Ferreira de Melo ocupante do cargo em comissão abaixo referido, consoante Processo Administrativo nº 2301/2020 e Portaria SEAD nº 1.082/2020, bem como a necessidade de sua substituição face a necessidade do serviço, enquanto perdurar a Licença gestante ou por ulterior deliberação;
RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Viviane Queiroga Linhares**, no cargo público em comissão de **Coordenadora da Vigilância Epidemiológica**, Símbolo DS, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4F968E1B

GABINETE
DECRETO Nº 2.178, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 2110/2020, que declarou Estado de Calamidade, publicado no dia 09 de abril do corrente ano, em decorrência da necessidade de prevenção para combate e

enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), no município de Pombal-PB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o salto no número de novas infecções e mortes ocasionadas pela COVID-19 em nosso município;

CONSIDERANDO que até o presente momento, com base no boletim diário (16/12/2020) do Hospital Regional de Pombal, referência no atendimento e tratamento para a COVID-19, 67,5% dos leitos de enfermaria e 100% dos leitos de UTI estão ocupados;

CONSIDERANDO que é dever do Prefeito a busca pela manutenção da situação de normalidade futura e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que os estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar outras medidas para se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em alguns estabelecimentos de nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), e intensificar as medidas de restrição previstas, **ficam prorrogadas, até o dia 31 de dezembro de 2020, todas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 2174/2020,** que trata do fechamento de bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques, trailers e estabelecimentos congêneres, parques de diversões instalados em espaços públicos e privados, bem como da suspensão da realização de qualquer evento privado.

Art.2º – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.3º - As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender do cenário epidemiológico do município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0754047B

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 0202/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA BEZERRA
CPF: 204.546.514-49
MOTIVO: Acréscimo de valor
VALOR: R$ 635,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Reais) mensal.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 07 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA BEZERRA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:3C6738BD

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 0186/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE POMBAL.
CONTRATADA: MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA
CPF: 027.233.414-61
MOTIVO: Acréscimo de valor
VALOR: R$ 1.789,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais) mensal.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 07 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:2448C0FC

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 0188/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO TIRO DE GUERRA 07-021 DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: LEOCÁDIA FERREIRA DE ALMEIDA
CPF: 090.814.534-91
MOTIVO: Acréscimo de Valor
VALOR: R$ 632,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Reais) **mensal.**
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Pombal, 07 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

LEOCÁDIA FERREIRA DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:58A576B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.016/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2334/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARCICLEIDE DE ANDRADE ALVES	1190	EDUCADORA FISICA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:684CCA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.017/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2335/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LIZANDRA FREIRES RODRIGUES	1353	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C759D902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.018/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2336/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DANIEL FERREIRA GARCIA DE LIMA	0785	FISIOTERAPEUTA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4C37F072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.019/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2350/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JORGE HENRIQUE ALVES GOMES	1403	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7EA0DA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.020/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2340/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTONIO ANDRADE DE SOUSA	0118	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1479BF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.021/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2338/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	0645	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9442D4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.022/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2337/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOANAN LOPES CAMINHA	2491	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A58551D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.023/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2344/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JAIRIO DOS SANTOS NERY	0295	ENFERMEIRO
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:83E94E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.024/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2342/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDMARA DE ARAÚJO VIEIRA	1150	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:414D65D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.025/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2061/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JUCILEIDE MENDES DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 0391, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2141CE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.026/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2269/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 2061/2020 e Portaria SEAD/PMP nº 870/2020, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **SANDRA MARIA WANDERLEY BARBOSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitária de Saúde,** mat.: 0123, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, remunerada, por mais 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial deste pleito, o dia 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:07871497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.027/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 2274/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARINILDA MEDEIROS DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Artesã**, mat.: 1011, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5A3A64B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.028/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2282/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **INALDA SHEILLAH TORRES ARRUDA DE ARRUDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal,** mat.: 0743, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:750509CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.029/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 2208/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JORDANY RAMALHO SILVEIRA FARIAS,** ocupante do cargo público efetivo de **Farmacêutica**, mat.: 0865, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 14 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3C22F257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.030/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2351/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAYANE DE LUCENA ARAÚJO	0778	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:34CAD7B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.031/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2352/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CICERO RUMÃO BATISTA	0235	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3531ECA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.032/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2353/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARA DAIANE ALMEIDA BARBOSA	1360	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C6B96E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.033/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2354/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE ALMEIDA FILHA	0100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:05EA9551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.034/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2355/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AURIVANA OLIVEIRA DE ALENCAR	0069	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B101CBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.036/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2357/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROSANIA DE LIMA VIEIRA	0053	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:08E28666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.037/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2358/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA APARECIDA SILVA DE SOUSA	0182	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3FC95890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.038/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2365/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TAISE ANDREA MONTEIRO DE LIMA ALCÂNTARA	1275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5494260B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.039/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2366/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALDIRENE LIMA GOMES DA SILVA	1452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5C9E8DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.040/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2367/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CLAUDIANA IDELFONSO	2139	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	02/12/2020 a 31/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:992E7EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.041/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2368/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	0104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F8AE3A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.042/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2369/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GEÓRGIA MEDEIROS LOPES DE SOUZA LÚCIO	1382	MÉDICA PEDIATRA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6AF69942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.044/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2283/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAYANA ALENCAR DE ALMEIDA	2154	ASSISTENTE SOCIAL
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C529A615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.043/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2370/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA	1184	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Período de Gozo das Férias	02/12/2020 a 31/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BC8FC154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.045/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2383/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ABRAÃO ARAÚJO MARREIRO	0062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B4EDEB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.046/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2384/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WILFLEDILANGE DE SOUSA PEREIRA	0126	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E0315FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.047/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2385/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THIAGO PEREIRA ALENCAR	1388	MÉDICO MASTOLOGISTA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:90FD78D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.048/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2386/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RANIJHONSON ALMEIDA DE ARAÚJO	0051	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ACBBCFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.049/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2387/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PAULO ROMERO FERNANDES	1483	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2A80E9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.035/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2356/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GABRIELLA CHRISTINNA DE SOUSA QUEIROGA	1291	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3AD5887E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE N° 003/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna público e **CONVOCA** os candidatos, constantes no anexo I, que obedeceram as exigências contidas nos seguintes editais: **Edital de Convocação nº 003/2020 e Edital de Convocação nº 006/2020**, os quais foram considerados **APTOS**, para comparecerem ao ato de **POSSE**, que se dará no dia 22 de dezembro de 2020, as 09:00hs no Pátio do Centro Administrativo Municipal, Usinas Reunidas José Pereira Lima, situada à Avenida Presidente João Pessoa, Centro, Princesa Isabel-PB.
Devido ao enfretamento do estado de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do COVID-19 (novo coronavirus), estabelecido pelo decreto nº 05, de 19 de março de 2020, informamos que a entrada as dependências do referido Pátio para o ato de posse, se dará de forma gradativa, obedecendo todas as medidas de segurança para conter a disseminação do novo coronavírus, adotadas pelo Ministério da Saúde.
O Convocado que não comparecer ao Ato de POSSE será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.
E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba, nos endereços eletrônicos:www.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup, a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento também fará contato telefônico com os convocados.

Princesa Isabel-PB, 16 de dezembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO I
LISTA DOS CONVOCADOS

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
05453	NÚBIA LAYANE DA SILVA ANJOS	1	Classificado

MÉDICO SOCORRISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
00469	GUILHERME PEREIRA TAVARES NEVES	1	Classificado
06644	LEANDRO PEREIRA DA COSTA	3	Classificado
01402	NILDSON VINICIUS DE SIQUEIRA MEDEIROS	4	Classificado
00468	ÍTALA MARIA ROSENDO DA SILVA	6	Classificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
06641	FELIPE ARAÚJO MARTINS	1	Classificado
01860	LEONARDO HONORATO DE SOUSA	2	Classificado

PSICÓLOGO HOSPITALAR

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
05519	HELTON DJOHNSONS SILVA BRITO	1	Classificado

PSICOPEDAGOGO

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
00024	NATÁLIA LOURENÇO TEIXEIRA DINIZ	1	Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
02934	ALJOSE VINICIUS NICACIO DE OLIVEIRA	1	Classificado

VIGIA

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
03216	ALEXANDRE CASUSÃO DE SOUSA	1	Classificado

FISCAL SANITÁRIO

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
06785	MILYANNE LARA DA SILVA BENTO	1	Classificado
05675	DANIEL LUIS VIANA CRUZ	2	Classificado

Princesa Isabel-PB, 16 de dezembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:4AF9C16B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00060/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00060/2020.
Contrato nº 00125/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB eCHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 00125/2020, com acréscimo de **R$ 24.871,47**, totalizando o valor **R$ 203.180,94**, conforme Justificativa Técnica elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
2.1 - Dar-se-á alteração do valor do contrato, nos termos do Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato inicial, conforme foi apurado em processo administrativo.

Data a assinatura:15 de Dezembrode 2020

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:44C89A67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB

INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada-PB.
ASSUNTO:	Normatização da proposta Curricular do Estado da Paraíba das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, alinhada à Base Nacional

	Comum Curricular (BNCC) para sua implementação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José da Lagoa Tapada/PB
PARECER Nº:	01
COLEGIADO:	CONSELHO PLENO
APROVADO EM:	17/11/2020

I. HISTÓRICO:
O Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada a solicitação de parecer sobre a implementação da Proposta Curricular do Estado da Paraíba no Sistema Municipal de Ensino de São José da Lagoa Tapada/PB. Esse parecer se justifica pelo fato de que os Municípios, com Sistema próprio de Ensino, possuem autonomia para aprovarem Currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Redes Municipais e da Rede Privada (Educação Infantil) por meio de seus Conselhos Municipais de Educação.
O Ministério da Educação (MEC) estabelece que Estados e Municípios podem se organizar em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/1996).
II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para fundamentar este parecer tomamos como parâmetro as legislações:
Constituição Federal de 1998, com destaque para o artigo 210;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/1996), artigos 26 e 27;
Lei do Plano Nacional de Educação (PNE, Lei nº 13.005/2014);
Lei do Plano Estadual de Educação (PEE, Lei nº 10.488/2015);
Lei do Plano Municipal de Educação (PME, Lei nº 564/2015);
Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Resolução CNE/CP nº 2/2017;
Lei do Sistema Municipal de Ensino de São José da Lagoa Tapada (SME, Lei nº 311/2002);
III. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Após análise da Proposta Curricular do Estado da Paraíba, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME-PB) à Secretaria Municipal de Educação e a mesma encaminhou ao Conselho Municipal de Educação.
Em reunião do Conselho Municipal de Educação, concluímos que a proposta está bem fundamentada e encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente, sobretudo no tocante ao estabelecido na Base Nacional Comum Curricular.
Deste modo, o Conselho Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada-PB entende que a Proposta Curricular do Estado da Paraíba deverá ser utilizada como referencial para (re) elaboração dos projetos pedagógicos das unidades escolares do município. Além disso, chama atenção para a necessidade de condicionamento da construção da parte diversificada em um Currículo Local.
IV. CONCLUSÃO:
O Conselho Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada-PB orienta que a Secretaria Municipal de Educação utilize este Parecer para a implementação da Proposta Curricular do Estado da Paraíba em suas Unidades Educacionais.

São José da Lagoa Tapada/PB, 17 de novembro de 2020.

VERA LÚCIA SOARES DE SOUSA
Presidente do CME de São José da Lagoa Tapada-PB

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:28DCAF41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de três ruas, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00072/2020 - Fm Servicos Ltda - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 11.648,88. ASSINATURA: 16.12.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DBEA959C

CPL
PUBLICAR MATERIA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Execução dos serviços de construção de uma quadra esportiva no Bairro Nova Brasília, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00018/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00075/2020 - Catao Bongiovi Comercio e Servicos Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 7.505,96. ASSINATURA: 30.11.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1ADC3035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA APARECIDA ALBINO DE ARAUJO, inscrição nº 43.21.10.23.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:64B1BE62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora WALQUIRIA ALEXANDRE DOS REIS, inscrição nº 43.21.12.23.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:25BB456B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº554/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora EMANUELLA BATISTA DE SOUZA, inscrição nº 43.22.10.13.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BD1DFD0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JOSEFA CASSIANO PEREIRA DA SILVA, inscrição nº 43.21.9.28.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D63DBD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora NILCELANIA AGUIAR DOS SANTOS, inscrição nº 43.21.11.17.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C5B69C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor MAILTON DE FRANCA LIMA, inscrição nº 43.22.10.20.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C58C8B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora SALESIANE KATARINA FERREIRA DA SILVA, inscrição nº 43.21.11.36.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:54272F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrição nº 43.21.11.1.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:896854BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora YASMIN SANTOS LOPES, inscrição nº 43.21.12.29.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AE1903B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor SEVERINO LUÍS MATHEUS DA CRUZ PIMENTA, inscrição nº 43.21.11.40.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8D2820EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora ADEILDE MARQUES BARBOSA SANTANA, inscrição nº 43.22.10.11.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8E949DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora WALERIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, inscrição nº 43.21.12.22.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9B6261EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JOEL SEVERINO VIEIRA GOMES DA SILVA, inscrição nº 43.21.9.13.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:243030B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA DE FATIMA CAVALCANTI ALVES, inscrição nº 43.21.10.31.2., para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C307735C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora LIDIJANE VIANA GOMES, inscrição nº 43.21.10.8.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:291A9FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor MAILTON DE FRANCA LIMA, inscrição nº 43.22.10.20.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem (cotas raciais), lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D29817A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora AMANDA DANIELE LIMA DOS SANTOS, inscrição nº 43.9.7.2.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:734E4D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JAMILA LEÃO LEIME MATIAS, inscrição nº 43.11.5.4.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B6EC4EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora ALDYLAYNE ELEN OLIVEIRA DUARTE, inscrição nº 43.9.6.29.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3D0AD0F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JOSÉ RANGEL DE PAIVA NETO, inscrição nº 43.11.5.10.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3D37E8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor IVANILDO LIMA DA SILVA, inscrição nº 43.22.7.25.2.2, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO (cotas raciais), lotado na Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRANS.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CFF6B859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora EDLANE SARMENTO SOARES DE SOUSA, inscrição nº 43.8.1.26.1.1, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BD107CF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DO PRESIDENTE Nº005/2020

ATO DO PRESIDENTE Nº005/2020
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno).
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam determinados os valores dos Auxílios Alimentação para os Servidores Estatuários e Comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, conforme a Lei Complementar nº 05/2002 (estatuto dos servidores Públicos Municipais) e a Resolução 025/2012:
Motorista R$ 100,00 (cem reais).
Vigilante R$300,00 (trezentos reais)
Auxiliar de Serviços Gerais, Contínuo, Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Chefe de Gabinete, Diretor de Arquivo, Tesoureiro, Assistente Parlamentar R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Diretor Geral, Advogado, Secretário de Apoio Parlamentar R$ 500,00
Contador 700,00 (setecentos reais)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam- se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:89B32A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 248/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a ELIZON DE ARAÚJO DANTAS, matrícula 0929, ocupante do cargo de VIGILANTE, FÉRIAS por um período de 30 dias, com início em 21/12/2020 a 20/01/2021, referente a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 14 de dezembro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:1DAEDCB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: Contratação de empresa de serviços de apoio administrativo, assessoria e acompanhamento de projetos, preenchimento de planos de trabalhos e programas governamentais, acompanhamento de projetos através de editais e Sistemas do Governo Estadual e Federal como também propostas e inadimplências, retirada de licenças e autorizações dos órgãos competentes pelas aprovações dos projetos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MACIANA DE AZEVEDO MAIA - R$ 3.600,00.
Uiraúna - PB, 03 de Novembro de 2020
JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de apoio administrativo, assessoria e acompanhamento de projetos, preenchimento de planos de trabalhos e programas governamentais, acompanhamento de projetos através de editais e Sistemas do Governo Estadual e Federal como também propostas e inadimplências, retirada de licenças e autorizações dos órgãos competentes pelas aprovações dos projetos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2020. DOTAÇÃO: 04.121.1000.2086 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.122.1000.2005 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00059/2020 - 03.11.20 - MACIANA DE AZEVEDO MAIA - R$ 3.600,00.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:E76263E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO DE Nº 005/2019

Solicitante: Secretaria de Infra Estrutura
Modalidade: Tomada de Preço Nº 0007/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna.
Contratada: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA. CNPJ Nº 11.150.150/0001-06
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 005/2019, firmado em 29 de janeiro de 2019, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2018, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo seu vencimento no dia 29.01.2022. Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2020

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Francênsnildo Almeida da Silva
Código Identificador:65B593B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AD REFERENDUM N°001/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA-PB

AD REFERENDUM N°001/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Uiraúna-PB, no uso de suas atribuições legais emite parecer *ad referendum.*

RESOLVE:

Art. 01 – Estou ciente da "Proposta Curricular do Estado da Paraíba: Educação Infantil e Ensino Fundamental".
Art. 02 – Comprometo-me a levá-la a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação de Uiraúna-PB, em próxima Reunião.
Art. 03 – Este *ad referendum entra em vigor na data de sua publicação.*

Uiraúna/PB, 17 de dezembro de 2020.

ANZELITA VIEIRA NÓBREGA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:01AB09CF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

LEI ALDIR BLANC – EDITAIS DE EMERGÊNCIA CULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

1 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do município de Cabaceiras-PB nos termos da Lei Federal N° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como ao Decreto Municipal nº 240, de 28 de setembro de 2020, torna pública a relação de artistas e agentes culturais a serem beneficiados pelos dois Editais de Emergência Cultural (Lei Aldir Blanc) com recursos no valor de 54.746,88 (Cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para esses instrumentos de incentivo à promoção, produção e estímulo ao trabalho de criação artística, bem como à aquisição de bens e serviços a distribuição e enriquecimento do patrimônio cultural do município de cabaceiras-PB.
2 – As propostas inscritas nos Editais de Emergência Cultural foram avaliadas individualmente por uma comissão nomeada através da Portaria nº 730, de 5 de outubro de 2020.
3 – Após um prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data desta publicação, a relação abaixo divulgada, terá valor de homologação para a abertura dos processos de pagamento de todas as pessoas classificadas.
4 – Os classificados terão um prazo de 3 (três) dias corridos, a partir da homologação, para comparecer a sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras, localizada na Av. 04 de junho, nº 238, no horário das 8h às 12h a fim de assinar o Termo de Compromisso e os documentos necessários ao processo de abertura do pagamento – tais como cópias de identidade e CPF, comprovante de Residência e indicação da Conta Bancária.
5 – Os documentos poderão também ser enviados através do e-mail, incluindo cópia do Termo de Compromisso devidamente assinado.

EDITAL Nº 4 – PRÊMIO LITERÁRIO "CABACEIRAS CULTURAL". Este Edital teve como objetivo premiar autores de Cabaceiras com subsídios para a publicação de obras literárias inéditas.		
Proponente	Nome da proposta	Valor
José Sidney Nunes de Araújo	Livro: Os judeus na História de Cabaceiras	R$ 3.000,00
Sílvia Fernanda Sampaio de Andrade (Organizadora)	Livro: CABSCEIRAS - MARCAS DO TEMPO E DA HISTÓRIA	R$ 3.000,00
Bianca de Farias Nilo Sousa	Cordel: "Virgulino Ferreira – O Lampião."	R$ 600,00
Valor total das propostas		R$ 6.600,00

EDITAL Nº 5 – AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇIOS CULTURAIS. Este Edital teve o objetivo selecionar propostas de agentes culturais, pessoas físicas ou Microempreendedor Individual – MEI, com a oferta de bens ou serviços culturais a serem adquiridos		
Proponente	Nome da Proposta	Valor
João Vítor Oliveira Aires	Oficina de fotografia básica online	R$ 1.900,00
Pedro Henrique Gonçalves de Lima Nóbrega	Live musical	R$ 2.750,00
Daniel Rodrigues da Costa	Quadros personalizados com troncos de madeira secos e em couro de bode, através da pirografia	R$ 1.500,00
José Damião de Sousa Júnior	Peças de artesanato em couro	R$ 1.730,00
Átila de Pádua Soares Nunes	Live musical	R$ 2.750,00
Gissele Costa de Araújo	Live de uma Peça teatral com duração de 50 minutos	R$ 2.500,00
Antônio Carlos da Silva Menezes Júnior	Live musical	R$ 2.750,00
Paulo Sérgio Guimarães de Aguiar Campos	Acervo Cultural: Jarro em porcelana esmaltado Santa Rosa	R$ 2.000,00
Lamark de Menezes Nunes	Artesanato em madeira umburana – Réplicas de prédios históricos de Cabaceiras	R$ 2.850,00
Reinaldo Cordeiro Florênço	Live musical	R$ 2.750,00
Josefa Natany da Silva Nunes	Live musical e contação de histórias	R$ 2.000,00
João Jorge Rietveld	100 unidades do livro intitulado "Atos da Freguesia de Cabaceiras"	R$ 2.890,00
José Uelesson Ramos de Farias	Live musical	R$ 2.500,00
Rodrigo da Conceição Silva	Acervo Histórico cultural: máscara em couro utilizada na pega do boi no mato	R$ 226,88
Artur Sampaio Meira	Peças de artesanato feitos em couro curtido naturalmente, produzidos manualmente	R$ 3.000,00
Severino Gomes da Silva	Live musical de Forró pé de serra	R$ 2.000,00
Paula Vitória Cavalcante Guimarães	Acervo Cultural: Telefone de fabricação estrangeira importado pelo comércio brasileiro na década de 1950.	R$ 500,00
José Ginaldo de Macêdo Nóbrega	Acervo Histórico Cultural: documentos diversos sobre personalidades históricas de Cabaceiras	R$ 1.000,00
Saulo Cândido Ramos	Peças de artesanato, feitas manualmente, em couro curtido naturalmente	R$ 2.650,00
Maria Mykarelly de Andrade Meira da Silva	Peças de artesanato em madeira morta da caatinga na tipologia de escultura	R$ 2.900,00
Joaquina de Sousa Farias lima	Artesanato em crochê, couro e retalho de tecido	R$ 1.000,00
Thiago Nóbrega de Queiroz	Acervo Histórico Cultural: documentos diversos sobre personalidades históricas de Cabaceiras	R$ 900,00
Filipe Kamargo Cândido Ramos	Peças de artesanato, feitas manualmente, em couro curtido naturalmente	R$ 2.500,00
Valor total das propostas		R$ 47.556,88

Cabaceiras, 11/112020.

PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO
Secretário de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8574FEA6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, através da COMISSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no país e atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Dança e Teatro**(atores, atrizes, bailarinos, bailarinas, grupos de teatro, grupos de dança e quadrilhas estilizadas, dramaturgos, dubladores, palhaços, preparador corporal e academia de dança); **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sanfoneiros, trios pé de serra, sambistas, grupos de pagode e bandas musicais); **Artesanato** (barro, madeira, materiais recicláveis, macramê, bonecas de pano, casa de artes e feiras de artesanato); **Artes Plásticas**(pintor, desenhistas, ilustradores e cartunistas); **Literatura** (escritores, cordelistas e poetas); **Renda e Renascença**(crochê, ponto cruz, fuxico e bordados); **Foliões de Rua**(foliões e blocos carnavalescos); **Drag Queen**; **Cultura Popular**(banda de pífanos, repentista, violeiros e pastoril); **Audiovisual**(ator, câmera man, técnico de imagem e som); **Canto e Coral**(preparador de voz e coro); **Produtor Cultural; Tatuador**; **Espaços de Ornamentação**; **Capoeira.**

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, como também fomento e auxílio de artistas e pessoas do meio artístico e cultural, para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.

3.2. São categorias deste Edital:

a) Dança e Teatro;
b) Música;
c) Artesanato;
d) Artes Plásticas;
e) Literatura;
f) Renda e Renascença;
g) Foliões de Rua;
h) Drag Queen;
i) Cultura Popular;
j) Audiovisual;
k) Canto e Coral;
l) Produtor Cultural;
m) Tatuador;
n) Espaços de Ornamentação;
o) Capoeira.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, pode ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, conceiçãosense ou radicada em Conceição há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Ser pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Conceição há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

4.1.4. Se pessoa física: gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Conceição ou membros da COMISSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO.

4.1.5. Se pessoa jurídica ou coletivos culturais: espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública, gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Conceição ou membros da COMISSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO.

4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 21/12/2020 a 22/12/2020.

5.2. O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00, das 14:00 às 17:00 horas e das 19:00 ás 22:00 dos dias úteis entre 21/12/2020 a 22/12/2020, no Plenário da Câmara de Vereadores de Conceição, na AV Governador Wilson Leite Braga, S/N, Centro, CEP 58.970-000, Conceição/PB.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sabendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas ao fim do isolamento social devido a pandemia, bem como, se possível, a previsão da realização.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer a COMISSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a COMISSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada ao envio ou entrega dos documentos abaixo listados.

6.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir do último ano, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.2.3. Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas, os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo de 12 (doze) meses após o reinício de suas atividades, a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou

em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

6.2.4. Atos constitutivos da pessoa jurídica:

6.2.4.1. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica e Mídia (CD/DVD) com fotos comprovando a área artística.

6.2.4.2 Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual. (Impressas no local da inscrição).

6.3. Em se tratando de física:

6.3.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.3.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir do último ano, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.3.3. RG, CPF e comprovante de residência e Mídia (CD/DVD) com fotos comprovando a área artística.

6.3.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual. (Impressas no local de inscrição).

6.3.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.

7.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Conceição até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado.

7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 17:00 horas do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio presencial através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição (http://conceicao.pb.gov.br/).

7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de 1(um) dia da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Presencial, serão avaliadas por uma COMISSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, designados por ato específico para este fim.

8.2. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Nº	Critério	Peso	Ementa
1	Avaliação do Currículo artístico-cultural ou auto declaração artística: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.	1 a 3 pontos	REGULAR
2	Análise da proposta apresentada: objetivos, contra partida cultural e impacto social pós pandemia.	4 a 7 pontos	BOM
3	Análise de aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do projeto.	8 a 10 topons	ÓTIMO

8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.

8.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.

8.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico http://conceicao.pb.gov.br/

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição, bem como de mídia audiovisual de que trata o item 11.2.

9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

10. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

10.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

10.1.1. As propostas se dividem em: individual de pessoa física; coletiva de pessoas físicas; e coletiva de pessoa jurídica.

10.1.2. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual de pessoa física	R$ 900,00
Coletivo de pessoa física e jurídica	R$ 2.000,00
Coletivo de pessoa jurídica	R$ 2.497,54

10.1.3. A proposta que será destinada a categoria jurídica no valor de R$ 2.497,50 poderá somente contemplar manifestação artística e cultural na categoria ***ARTESANATO*** , desde que seja o proponente pessoa jurídica e que o projeto beneficie diretamente um mínimo de 20 (vinte) pessoas, participando ativamente do projeto proposto, cuja contratação ocorrerá nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Aldir Blanc, enquanto nas demais categorias a contratação se submeterá aos termos do inciso III do mesmo artigo e mesma legislação.

10.2. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Dança e Teatro	Individual	R$ 900,00	10
	Coletivo	R$ 2.000,00	05
Música	Individual	R$ 900,00	40
	Coletivo	R$ 2.000,00	06
Artesanato	Individual	R$ 900,00	08
	Coletivo	R$ 2.497,50	01
Artes Plásticas	Individual	R$ 900,00	04
	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Literatura	Individual	R$ 900,00	05
	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Renda e Renascença	Individual	R$ 900,00	10
	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Foliões de Rua	Individual	R$ 900,00	05
	Coletivo	R$ 2.000,00	03
Drag Queen	Individual	R$ 900,00	02
	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Cultura Popular	Individual	R$ 900,00	10
	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Audiovisual	Individual	R$ 900,00	05
	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Canto e Coral	Individual	R$ 900,00	05
	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Produtor Cultural	Individual	R$ 900,00	02
	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Tatuador	Individual	R$ 900,00	02
	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Espaços de Ornamentação	Individual	R$ 900,00	05
	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Capoeira	Individual	R$ 900,00	04
	Coletivo	R$ 2.000,00	02

10.3. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo de até 1 (um) dia, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados. Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

10.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1. A contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação, sendo que, as propostas executadas durante a pandemia, deverão ser todas em formato virtual (lives). Todas as propostas em processo de execução, deverão manter a Secretaria de Cultura informada das devidas atividades proposta pelo proponente, através de fotos e vídeos, enviados para a Secretaria, a depender do formato escolhido para execução da proposta, se virtual ou presencial.

11.2. Todas as propostas credenciadas, deverão produzir material em mídia audiovisual (vídeo) em relação a cada atividade cultural que desempenha, com no mínimo 01 minuto e máximo de 03 minutos de duração, onde o proponente deverá explicar a sua proposta e tratar de sua biografia artística, devendo esse material ser gravado no ato de contratação, ficando esse material à disposição da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação, e que poderá à critério da Administração, ser utilizado em publicidade e campanhas institucionais, sem, portanto, gerar qualquer direito autoral, royalties ou quaisquer verbas indenizatórias.

12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	17/12/2020
Inscrições das propostas	21/12/2020 a 22/12/2020
Análise das propostas	23/12/2020
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	23/12/2020
Prazo para recurso	24/12/2020
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	26/10/2020
Seleção das propostas	28/12/2020

Divulgação do resultado final	28/12/2020
Contratação	29/12/2020
Pagamentos	30/12/2020

12.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Lazer poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser tiradas através do telefone (83)99641-6222 ou enviados ao e-mail francisco@caritas.or.br

13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

13.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Conceição/PB, 17 de dezembro de 2020.

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

GUILHERME VIEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Desporte e Lazer

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:15A88BCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO(ÕES) DE FÉRIAS DO(S) SERVIDOR(ES) PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé –PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
Airton da Silva Pereira	11032	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Alberlandio Lacerda Cavalcante	10570	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Alcione Dias de Sousa	11248	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Aldiclea Alves dos Santos	10791	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Alvino Pereira da Silva Neto	10565	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Amanda Pereira Braga	10080	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Ana Claudia dos Santos Fidelis Ferreira	10836	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Ana Flavia Pereira de Meneses	10542	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Anailma Virgolino Figueiredo	10609	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Andreza Cavalcanti de Brito	10685	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Antonia Ferraz de Sousa	366	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Antonia Ferreira da Silva	534	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Antonia Gilvanete de Oliveira Sousa	50	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Antonio Evando de Sousa	10551	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Antonio Paulino de Freitas	486	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Arenilde Pereira Cardoso Figuereido	370	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Aris Timoteo de Sousa Lucena	152	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Brazonia dos Santos Sombra	941	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Bruna Meneses Feitosa	10447	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Carla Pereira Juvenal	10452	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Carlian Dias Lira	10096	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Carlos Jose de Oliveira Furtado	10077	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Celso Miguel de Sousa	10092	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Cesária Leite de Sousa	10132	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Cicera Rafaela Cavalcante Furtuoso	10175	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Cicera Sinayde Lacerda da Silva	10091	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Cicero Silva de Alencar	13	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Cicilene Nunes da Silva	10306	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Cicilene Nunes da Silva	1384	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Cláudia Cardoso de Oliveira	11164	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Claudia Josefa Nunes	11165	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Cloves Ferreira Caju de Brito	375	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Cosma da Silva Damasio	10453 10794	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Débora Cristina Alves de Almeida	10089	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Débora Rodrigues de Freitas	10459	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020

Derivania Pereira dos Santos Moreira	10125	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Derivania Pereira dos Santos Moreira	10797	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Diana Ferreira Lira Braga	10118	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Domingos Savio Neves	10549	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Edna de Sousa Caju	10115	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Edvania Alves Cardozo	10142	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Elanea Rodrigues da Silva	11252	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Elane Ferreira Araruna Alves	10159	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Edilene Fernandes de Sousa	11251	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Elidian Miguel de Sousa	10121	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Elivelton Saturnino Do Nascimento	11235	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Eliza Maria Dunga Sousa	10557	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Erisvaldo Alves Gomes	10149	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Erivaldo Timoteo de Sousa	164	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Eurickça Pereira da Silva	10567	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Everaldo Silva dos Santos	10841	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Fabiana Neves Araruna	165	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Francimária Sousa Ramalho Berto	10172	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Francisca Aurilândia Gomes dos Santos	10607	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Francisca Leite da Silva	11253	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Francisca Pereira de Araujo	10178	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Francisca Pereira de Lacerda	10138	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Francisca Pinto da Silva Ferreira	11210	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Francisca Tania Abreu Alves Filgueira	11244	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Francisca Valdivino Furtado	390	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Francisco Sales Furtado de Figueiredo	619	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Francisco Vieira da Silva	502	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Geraldo Bento Brito Junior	10669	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Gilcélia Pereira dos Santos	10116	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Gizelda Grigório das Neves	10804	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Gracielly Vieira Dias Lins	11243	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Heliana Leandro Araruna	10127	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Iarly David Gomes Soares	10892	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Ildevania Barbosa de Lira	10603	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Inês Maria Furtado Mandelli	10604	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Irailson Tavares De Sousa	10080	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Irineu Barbosa de Lira Neto	10606	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Ivacarla Dias do Nascimento	11035	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Ivanilda Maria de Sousa	10120	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Izolda Nascimento Calisto da Silva	10073	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Jancelia Maria Ferreira Leandro	10117	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Jancivania Maria Ferreira	10124	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Janice Correa da Silva	10569	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Jessika Tavares de Andrade	10832	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
João Aucy Filho	185	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Joao Furtado de Figueredo	10139	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Jose Carlos de Sousa Vieira	10865	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Jose Celio Pereira de Sousa	10083	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Jose Edson Pereira Araruna	187	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Jose Jaris Dantas Barbosa	10568	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Jose Ponciano de Oliveira	881	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Jose Tadeu Pereira da Silva	214	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Jose Weltom de Arruda Silva	191	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Josefa Benedito dos Santos Araújo	123	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Josefa Edjane dos Santos Sousa	1385	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Josefa Joely Gonzaga Cruz	196	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Josefa Moreira Palitot Pereira	10860	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Josefa Oliveira da Silva	404	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Joselia Maria Paulino Duarte	10552	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Joselia Maria Paulino Duarte	219	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Josivania de Sousa Ramalho	10094	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Juscemar Leite Da Silva	10119	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Leiliane Duarte Rolim Figuêiredo	10148	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Lucilandia Maria Ferreira Saraiva	11247	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Lucimeire Cavalcanti Dias	10079	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Lucineide Bezerra Vidal	10679	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Manoel Camilo de Sousa	16	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Marcia Duarte Lopes	10074	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Felix dos Santos Rodrigues	10837	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Adaltiva Sula da Silva	10805	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Aparecida Tavares De Lucena	10145	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Carlaci de Oliveira	304	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria da Conceição de Sá e Silva	10795	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria da Gloria Silva Ramos	10095	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria de Fátima Basílio Ferreira	10671	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria de Fatima Paulino de Freitas	481	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria de Fatima Pereira de Sousa Neves	10555	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria de Lourdes Lucena	10305	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria de Lourdes Lucena Clemente	10301	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Tania da Silva Cardoso	11163	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria do Socorro Pires de Santana	10981	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Eliana Queiroz Rolim Oliveira	721	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Erilanea Dias Ferreira	10556	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Ferreira da Silva	331	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Pereira de Santana Neta		2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Rosicleuma Holanda Dias	10146	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Gabriela Ramalho dos Santos	10789	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Helena Paulino Duarte	224	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Ilzanir Rodrigues do Nascimento	448	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020

Maria Joselandia da Silva Alves	334	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Joselia Bento da Silva	450	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Leite de Sousa	10546	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Lucielma Bezerra de Sousa Oliveira	10839	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Paula Marques Torres	10700	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Paulino Brito	599	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Rivonise Trajano de Sousa	10550	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Selma Alves Ribeiro	10174	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maria Solange de Sousa da Silva	11245	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Marta Emilia Duarte Lopes	10304	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Maryane Temoteo Araruna	10088	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Mayra Gomes Alves	10113	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Monica Rodrigues Ramos	10078	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Naedia Lima Tavares	10779	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Natalia Fernandes de Arruda	10554	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Oneide Alves de Oliveira Calisto	11034	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Paulo Mandelli Flho	10878	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Ricardo Cardoso de Oliveira	10460	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Roclébio Leite De Arruda	10129	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Rosângela de Oliveira Costa	10803	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Roseane Alves Ferreira	10680	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Rosilene Alves Ferreira	10090	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Rosilene Alves Ferreira	10834	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Rosilvania Maria Lira Vidal	10126	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Rosinaldo Paulino de Freitas	293	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Rosineide Pereira da Silva	356	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Rosinilva Berto Viturino	10093	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Rosinilva Berto Viturino	11214	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Rosivânia Araújo dos Santos	10122	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Sandoval Temoteo Mangueira	501	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Sandra de Lima Pires	10544	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Sirlani Maria Pereira	10833	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Valdilene Tomaz dos Santos	10675	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Valmir Berto Viturino	10105	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Veralúcia Pereira de Moura	10131	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Vilma Lacerda Tavares	10147	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Wallyna de Oliveira Ramalho Lacerda	10840	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020
Willian Ribeiro Bezerra	11222	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2020

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Chefia D.R H. Município

COSMA DA SILVA DAMASIO
Sec. Mun. Educação

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Sec. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4F0F05F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO-MBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS
Departamento de Contabilidade
Metas Bimestrais de Arrecadação-MBA — Exercício: 2021

Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º BImestre	3º BImestre	4º Bimestre	5º BImestre	6º BImestre
001	**Prefeitura Municipal de Itaporanga**	**53.873.400**	**8.975.308**	**8.975.308**	**8.975.308**	**8.975.308**	**8.975.308**	**8.996.858**
1000.00.00.00	**Receitas Correntes**	**50.661.100**	**8.440.139**	**8.440.139**	**8.440.139**	**8.440.139**	**8.440.139**	**8.460.404**
1100.00.00.00	**Receita Tributária**	**2.009.500**	**334.783**	**334.783**	**334.783**	**334.783**	**334.783**	**335.587**
1110.00.00.00	**IMPOSTOS**	**1.978.000**	**329.535**	**329.535**	**329.535**	**329.535**	**329.535**	**330.326**
1113.00.00.00	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**781.000**	**130.115**	**130.115**	**130.115**	**130.115**	**130.115**	**130.427**
1118.00.00.00	**Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios**	**1.197.000**	**199.420**	**199.420**	**199.420**	**199.420**	**199.420**	**199.899**
1120.00.00.00	**Taxas**	**31.500**	**5.248**	**5.248**	**5.248**	**5.248**	**5.248**	**5.261**
1121.00.00.00	**Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia**	**22.000**	**3.665**	**3.665**	**3.665**	**3.665**	**3.665**	**3.674**
1122.00.00.00	**Taxas Pela Prestação de Serviços**	**9.500**	**1.583**	**1.583**	**1.583**	**1.583**	**1.583**	**1.587**
1200.00.00.00	**Contribuições**	**1.160.000**	**193.256**	**193.256**	**193.256**	**193.256**	**193.256**	**193.720**
1220.00.00.00	**Contribuições Econômicas**	**125.000**	**20.825**	**20.825**	**20.825**	**20.825**	**20.825**	**20.875**
1220.00.00.00	**Contribuições Econômicas**	**125.000**	**20.825**	**20.825**	**20.825**	**20.825**	**20.825**	**20.875**
1240.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**1.035.000**	**172.431**	**172.431**	**172.431**	**172.431**	**172.431**	**172.845**
1240.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**1.035.000**	**172.431**	**172.431**	**172.431**	**172.431**	**172.431**	**172.845**
1300.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**105.000**	**17.493**	**17.493**	**17.493**	**17.493**	**17.493**	**17.535**
1310.00.00.00	**Receitas Imobiliárias**	**60.000**	**9.996**	**9.996**	**9.996**	**9.996**	**9.996**	**10.020**
1310.00.00.00	**Receitas Imobiliárias**	**60.000**	**9.996**	**9.996**	**9.996**	**9.996**	**9.996**	**10.020**
1320.00.00.00	**Valores Mobiliários**	**45.000**	**7.497**	**7.497**	**7.497**	**7.497**	**7.497**	**7.515**
1321.00.00.00	**Juros e Correções Monetárias**	**45.000**	**7.497**	**7.497**	**7.497**	**7.497**	**7.497**	**7.515**
1600.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**2.000**	**333**	**333**	**333**	**333**	**333**	**334**
1610.00.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**2.000**	**333**	**333**	**333**	**333**	**333**	**334**
1610.00.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**2.000**	**333**	**333**	**333**	**333**	**333**	**334**
1700.00.00.00	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**47.023.600**	**7.834.132**	**7.834.132**	**7.834.132**	**7.834.132**	**7.834.132**	**7.852.941**

1710.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**34.106.100**	**5.682.076**	**5.682.076**	**5.682.076**	**5.682.076**	**5.682.076**	**5.695.719**
1718.00.00.00	**Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**34.106.100**	**5.682.076**	**5.682.076**	**5.682.076**	**5.682.076**	**5.682.076**	**5.695.719**
1720.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**6.087.500**	**1.014.178**	**1.014.178**	**1.014.178**	**1.014.178**	**1.014.178**	**1.016.613**
1728.00.00.00	**Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**6.087.500**	**1.014.178**	**1.014.178**	**1.014.178**	**1.014.178**	**1.014.178**	**1.016.613**
1750.00.00.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**6.830.000**	**1.137.878**	**1.137.878**	**1.137.878**	**1.137.878**	**1.137.878**	**1.140.610**
1758.00.00.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**6.830.000**	**1.137.878**	**1.137.878**	**1.137.878**	**1.137.878**	**1.137.878**	**1.140.610**
1900.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**361.000**	**60.143**	**60.143**	**60.143**	**60.143**	**60.143**	**60.287**
1910.00.00.00	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**230.000**	**38.318**	**38.318**	**38.318**	**38.318**	**38.318**	**38.410**
1910.00.00.00	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**230.000**	**38.318**	**38.318**	**38.318**	**38.318**	**38.318**	**38.410**
1920.00.00.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**50.000**	**8.330**	**8.330**	**8.330**	**8.330**	**8.330**	**8.350**
1922.00.00.00	**Restituições**	**50.000**	**8.330**	**8.330**	**8.330**	**8.330**	**8.330**	**8.350**
1990.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	**81.000**	**13.495**	**13.495**	**13.495**	**13.495**	**13.495**	**13.527**
1990.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	**81.000**	**13.495**	**13.495**	**13.495**	**13.495**	**13.495**	**13.527**
2000.00.00.00	**Receitas de Capital**	**8.495.000**	**1.415.267**	**1.415.267**	**1.415.267**	**1.415.267**	**1.415.267**	**1.418.665**
2400.00.00.00	**Transferências de Capital**	**8.495.000**	**1.415.267**	**1.415.267**	**1.415.267**	**1.415.267**	**1.415.267**	**1.418.665**
2410.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**7.990.000**	**1.331.134**	**1.331.134**	**1.331.134**	**1.331.134**	**1.331.134**	**1.334.330**
2418.00.00.00	**Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**7.990.000**	**1.331.134**	**1.331.134**	**1.331.134**	**1.331.134**	**1.331.134**	**1.334.330**
2420.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**505.000**	**84.133**	**84.133**	**84.133**	**84.133**	**84.133**	**84.335**
2428.00.00.00	**Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades**	**505.000**	**84.133**	**84.133**	**84.133**	**84.133**	**84.133**	**84.335**
9000.00.00.00	**Receitas Correntes**	**-5.282.700**	**-880.098**	**-880.098**	**-880.098**	**-880.098**	**-880.098**	**-882.211**
9700.00.00.00	**Transferências Correntes**	**-5.282.700**	**-880.098**	**-880.098**	**-880.098**	**-880.098**	**-880.098**	**-882.211**
9710.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**-4.201.200**	**-699.920**	**-699.920**	**-699.920**	**-699.920**	**-699.920**	**-701.600**
9718.00.00.00	**Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**-4.201.200**	**-699.920**	**-699.920**	**-699.920**	**-699.920**	**-699.920**	**-701.600**
9720.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**-1.081.500**	**-180.178**	**-180.178**	**-180.178**	**-180.178**	**-180.178**	**-180.611**
9728.00.00.00	**Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**-1.081.500**	**-180.178**	**-180.178**	**-180.178**	**-180.178**	**-180.178**	**-180.611**
Total da Receita:		53.873.400	8.975.308	8.975.308	8.975.308	8.975.308	8.975.308	8.996.858
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
Total da Receita Intra-Orçamentária:								
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º BImestre	3º BImestre	4º Bimestre	5º BImestre	6º BImestre

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:59C80BE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 002/2020 - APROVAÇÃO DOS PLANOS ESTRATÉGICOS DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE HOREBE-PB PARA O REGIME ESPECIAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME:	002/2020
INTERESSADA:	EMEIF José Dias Guarita
ASSUNTO:	Aprovação dos Planos Estratégicos das Instituições Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Monte Horebe-PB para o Regime Especial de Ensino.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 05/2020, homologado parcialmente pelo Ministério da Educação em 01 de julho de 2020 e a Resolução Nº 01/2020 de 17 de novembro de 2020 aprovou os seguintes Planos Estratégicos das Instituições Escolares do SIME para o Regime Especial de Ensino.

ESCOLAS DA ZONA RURAL			
Nº	**PROCESSO**	**ESCOLA**	**RELATOR(A)**
01	001/2020	EMEIF JOSÉ DIAS GUARITA	Edna Eustáquio de Oliveira Bandeira
ESCOLAS DA ZONA URBANA			
02	002/2020	EMEIF IDELFONSO MANUEL DO NASCIMENTO – SÍTIO PINGA	Antonia Dias do Nascimento Cavalcante Freire
03	003/2020	EMEIF JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – SÍTIO BRAGA	Eudislânia Paulino Martins
04	004/2020	EMEIF JONAS DE SÁ RAMALHO – DISTRITO DE SANTA FÉ	Vilma Maria Leite Cavalcanti
05	005/2020	EMEIF SANTA TEREZINHA – SÍTIO CAPIM	Maria de Fátima Firmino Delfino

Sala do Plenário do Conselho Municipal de Educação Em 17 de dezembro de 2020

MÁRCIA MARIA NOGUEIRA FERREIRA
Presidente do Conselho Municpal de Educação
Port. n° 189/2020

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:03731A03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL Nº 003/2020 - "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO"
CREDENCIAMENTO DE AGENTES LOCAIS DE CULTURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, por meio da Comissão de Seleção das Atividades do Edital 003/2020, instituída pela Portaria nº 003/2020, e de acordo com as disposições contidas no Edital nº 003/2020 de Chamamento Público, intitulado Credenciamento de Agentes Locais de Cultura, torna público o resultado do credenciamento das propostas, conforme tabelas abaixo.

CATEGORIA I: SOLO

Nº	PROPOSTA	PROPONENTE/CPF	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	Apresentação artística-cultural do cantor do cantor Daniel Santos	Daniel Pereira dos Santos CPF: 113.376.924-17	Credenciada
02	Vídeo/Biografias de Profissionais artístico-culturais do município de São José da Lagoa Tapada/PB	Francisco Ferreira da Silva CPF: 086.419.734-94	Credenciada
03	Apresentação artística-cultural do cantor Marcos Fernandes	José Marcos Fernandes CPF: 079.924.154-77	Credenciada
04	Apresentação artística-cultural da cantora Rayla Lins	Maria Rayla Araújo Lins CPF: 154.925.844-30	Credenciada

CATEGORIA II: DUO

Nº	PROPOSTA	PROPONENTE/CPF	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	Apresentação artística-cultural da dupla Daniel do Brega e Nivaldo dos Teclados	Daniel Barbosa Gomes CPF: 318.268.118-42	Credenciada
02	Apresentação artística-cultural de Gilson Ceará e Forró Balaçado	Gilson Francisco de Brito CPF: 029.650.754-70	Credenciada
03	Exposição das Obras de Artesanato – Crochê	Ivanilda Rocha da Silva CPF: 992.008.991-53	Credenciada

CATEGORIA III: TRIO OU QUARTETO

Nº	PROPOSTA	PROPONENTE/CPF	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	Apresentação artística-cultural do Grupo Raízes do Sertão	Francisco da Silva CPF: 117.159.484-40	Credenciada
02	Apresentação artística-cultural do Grupo Forró Swing Estilizado	Francisco Rodrigues dos Santos CPF: 035.140.464-33	Credenciada
03	Apresentação artística-cultural do trio Forró Pé de Serra, com Sanfona, Triângulo e Zabumba	José Fernandes Filho CPF: 350.949.074-68	Credenciada
04	Apresentação artística-cultural do trio 3 é demais	Raul Renner Martins de Sá CPF: 095.031.684-90	Credenciada

CATEGORIA IV: GRUPO DE 5 A 9 INTEGRANTES

Nº	PROPOSTA	PROPONENTE/CPF	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	Apresentação artística-cultural do Grupo de Capoeira Ginga Brasil	José Jesualdo Soares Júnior CPF: 089.462.314-16	Credenciada

CATEGORIA V: GRUPO DE 10 A 15 INTEGRANTES

Nº	PROPOSTA	PROPONENTE/CPF	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	Apresentação artística-cultural da Banda 28 de julho	Francisco Alves da Silva Júnior CPF: 072.082.124-06	Credenciada

CATEGORIA VI: GRUPO DE 16 OU MAIS INTEGRANTES

Nº	PROPOSTA	PROPONENTE/CPF	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	Movimento Junino do Grupo Junina Forró Xodó	Francisco Alison de Sousa CPF: 103.813.024-74	Credenciada

São José da Lagoa Tapada, 17 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS ATIVIDADES

JOSÉ IVANALDO ROCHA AS SILVA

MARIA DO DESTERRO ANDRADE ROCHA

FRANCISCA VITURINO DE SOUSA

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:E903C0C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO-CMD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade

Cronograma Mensal de Desembolso-CMD — Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional-Programática		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	51.533.400	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.313.346
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.009.250,00	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.474,28
04	Administração	1.009.250,00	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.070,52	84.474,28
122	Administração Geral	840.750,00	70.034,47	70.034,47	70.034,47	70.034,47	70.034,47	70.034,47	70.034,47	70.034,47	70.034,47	70.034,47	70.034,47	70.370,83
131	Comunicação Social	73.000,00	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.110,10
182	Defesa Civil	95.500,00	7.955,15	7.955,15	7.955,15	7.955,15	7.955,15	7.955,15	7.955,15	7.955,15	7.955,15	7.955,15	7.955,15	7.993,35
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	157.000,00	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.140,90
02	Judiciário	157.000,00	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.140,90
061	Ação Judiciária	157.000,00	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.140,90
02.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	119.000,00	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.960,30
04	Administração	119.000,00	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.960,30
124	Controle Interno	119.000,00	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.960,30
02.040	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	111.000,00	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.290,70
04	Administração	111.000,00	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.290,70
122	Administração Geral	111.000,00	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.290,70
02.050	SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS	469.000,00	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.255,30
Classificação Institucional Funcional-Programática		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	51.533.400	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.313.346
02.050	SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS	469.000,00	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.255,30
26	Transporte	469.000,00	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.255,30
782	Transporte Rodoviário	469.000,00	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.067,70	39.255,30
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANCAS PUBLICAS	3.188.000,00	265.560,40	265.560,40	265.560,40	265.560,40	265.560,40	265.560,40	265.560,40	265.560,40	265.560,40	265.560,40	265.560,40	266.835,60
04	Administração	1.312.000,00	109.289,60	109.289,60	109.289,60	109.289,60	109.289,60	109.289,60	109.289,60	109.289,60	109.289,60	109.289,60	109.289,60	109.814,40
123	Administração Financeira	1.267.000,00	105.541,10	105.541,10	105.541,10	105.541,10	105.541,10	105.541,10	105.541,10	105.541,10	105.541,10	105.541,10	105.541,10	106.047,90
129	Administração de Receitas	45.000,00	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50
28	Encargos Especiais	1.876.000,00	156.270,80	156.270,80	156.270,80	156.270,80	156.270,80	156.270,80	156.270,80	156.270,80	156.270,80	156.270,80	156.270,80	157.021,20
062	Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	135.000,00	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.299,50
841	Refinanciamento da Dívida Interna	1.200.000,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.440,00
843	Serviço da Dívida Interna	120.000,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00
845	Transferências	421.000,00	35.069,30	35.069,30	35.069,30	35.069,30	35.069,30	35.069,30	35.069,30	35.069,30	35.069,30	35.069,30	35.069,30	35.237,70
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.968.500,00	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	164.763,45
04	Administração	1.968.500,00	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	164.763,45
122	Administração Geral	1.968.500,00	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	163.976,05	164.763,45
Classificação Institucional Funcional-Programática		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	51.533.400	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.313.346
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.792.650,00	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.070.744,86
12	Educação	12.792.650,00	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.065.627,74	1.070.744,86
361	Ensino Fundamental	10.828.250,00	901.993,22	901.993,22	901.993,22	901.993,22	901.993,22	901.993,22	901.993,22	901.993,22	901.993,22	901.993,22	901.993,22	906.324,58
362	Ensino Médio	8.200,00	683,06	683,06	683,06	683,06	683,06	683,06	683,06	683,06	683,06	683,06	683,06	686,34
364	Ensino Superior	263.000,00	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	22.013,10
365	Educação Infantil	1.331.900,00	110.947,27	110.947,27	110.947,27	110.947,27	110.947,27	110.947,27	110.947,27	110.947,27	110.947,27	110.947,27	110.947,27	111.480,03
367	Educação Especial	6.300,00	524,79	524,79	524,79	524,79	524,79	524,79	524,79	524,79	524,79	524,79	524,79	527,31
368	Educação Básica	355.000,00	29.571,50	29.571,50	29.571,50	29.571,50	29.571,50	29.571,50	29.571,50	29.571,50	29.571,50	29.571,50	29.571,50	29.713,50
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.682.000,00	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	308.183,40
10	Saúde	3.682.000,00	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	308.183,40
062	Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	20.000,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00
122	Administração Geral	13.000,00	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.088,10

301	Atenção Básica	1.783.000,00	148.523,90	148.523,90	148.523,90	148.523,90	148.523,90	148.523,90	148.523,90	148.523,90	148.523,90	148.523,90	148.523,90	149.237,10
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00
305	Vigilância Epidemiológica	66.000,00	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.524,20
Classificação Institucional Funcional-Programática		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	51.533.400	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.313.346
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.682.000,00	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	308.183,40
10	Saúde	3.682.000,00	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	306.710,60	308.183,40
511	Saneamento Básaico Rural	430.000,00	35.819,00	35.819,00	35.819,00	35.819,00	35.819,00	35.819,00	35.819,00	35.819,00	35.819,00	35.819,00	35.819,00	35.991,00
512	Saneamento Básico Urbano	1.210.000,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	101.277,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.657.500,00	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.059.432,75
10	Saúde	12.657.500,00	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.054.369,75	1.059.432,75
301	Atenção Básica	6.352.500,00	529.163,25	529.163,25	529.163,25	529.163,25	529.163,25	529.163,25	529.163,25	529.163,25	529.163,25	529.163,25	529.163,25	531.704,25
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.158.500,00	429.703,05	429.703,05	429.703,05	429.703,05	429.703,05	429.703,05	429.703,05	429.703,05	429.703,05	429.703,05	429.703,05	431.766,45
303	Suporte Profilático e Terapêutico	442.000,00	36.818,60	36.818,60	36.818,60	36.818,60	36.818,60	36.818,60	36.818,60	36.818,60	36.818,60	36.818,60	36.818,60	36.995,40
305	Vigilância Epidemiológica	704.500,00	58.684,85	58.684,85	58.684,85	58.684,85	58.684,85	58.684,85	58.684,85	58.684,85	58.684,85	58.684,85	58.684,85	58.966,65
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.275.500,00	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.759,35
08	Assistência Social	1.183.500,00	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	99.058,95
241	Assistência ao Idoso	96.000,00	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	8.035,20
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	195.000,00	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.321,50
Classificação Institucional Funcional-Programática		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	51.533.400	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.313.346
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.275.500,00	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.249,15	106.759,35
08	Assistência Social	1.183.500,00	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	98.585,55	99.058,95
244	Assistência Comunitária	892.500,00	74.345,25	74.345,25	74.345,25	74.345,25	74.345,25	74.345,25	74.345,25	74.345,25	74.345,25	74.345,25	74.345,25	74.702,25
14	Direitos da Cidadania	92.000,00	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.700,40
422	Direitos Individuais, Colet. e Difusos	92.000,00	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.700,40
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.306.500,00	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	193.054,05
08	Assistência Social	2.306.500,00	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	192.131,45	193.054,05
128	Formação de Recursos Humanos	12.000,00	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	215.000,00	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.995,50
244	Assistência Comunitária	2.079.500,00	173.222,35	173.222,35	173.222,35	173.222,35	173.222,35	173.222,35	173.222,35	173.222,35	173.222,35	173.222,35	173.222,35	174.054,15
02.130	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE	3.399.000,00	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	284.496,30
15	Urbanismo	660.000,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	55.242,00
451	Infra-Estrutura Urbana	660.000,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	55.242,00
18	Gestão Ambiental	300.000,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00
544	Recursos Hídricos	300.000,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00
Classificação Institucional Funcional-Programática		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	51.533.400	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.313.346
02.130	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE	3.399.000,00	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	283.136,70	284.496,30
20	Agricultura	2.379.000,00	198.170,70	198.170,70	198.170,70	198.170,70	198.170,70	198.170,70	198.170,70	198.170,70	198.170,70	198.170,70	198.170,70	199.122,30
605	Abastecimento	650.000,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.405,00
606	Extensão Rural	984.000,00	81.967,20	81.967,20	81.967,20	81.967,20	81.967,20	81.967,20	81.967,20	81.967,20	81.967,20	81.967,20	81.967,20	82.360,80
608	Promoção da Produção Agropecuária	745.000,00	62.058,50	62.058,50	62.058,50	62.058,50	62.058,50	62.058,50	62.058,50	62.058,50	62.058,50	62.058,50	62.058,50	62.356,50
26	Transporte	60.000,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00
782	Transporte Rodoviário	60.000,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE	5.580.000,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	467.046,00
15	Urbanismo	4.027.500,00	335.490,75	335.490,75	335.490,75	335.490,75	335.490,75	335.490,75	335.490,75	335.490,75	335.490,75	335.490,75	335.490,75	337.101,75
451	Infra-Estrutura Urbana	660.000,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	55.242,00
452	Serviços Urbanos	3.367.500,00	280.512,75	280.512,75	280.512,75	280.512,75	280.512,75	280.512,75	280.512,75	280.512,75	280.512,75	280.512,75	280.512,75	281.859,75
20	Agricultura	36.500,00	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.055,05
606	Extensão Rural	36.500,00	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.055,05
25	Energia	1.242.000,00	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.955,40
752	Energia Elétrica	1.242.000,00	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.955,40
Classificação Institucional Funcional-Programática		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	51.533.400	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.292.732	4.313.346
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	5.580.000,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	464.814,00	467.046,00
26	Transporte	274.000,00	22.824,20	22.824,20	22.824,20	22.824,20	22.824,20	22.824,20	22.824,20	22.824,20	22.824,20	22.824,20	22.824,20	22.933,80

782	**Transporte Rodoviário**	**274.000,00**	**22.824,20**	**22.824,20**	**22.824,20**	**22.824,20**	**22.824,20**	**22.824,20**	**22.824,20**	**22.824,20**	**22.824,20**	**22.824,20**	**22.933,80**
02.150	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**	**1.378.000,00**	**114.787,40**	**114.787,40**	**114.787,40**	**114.787,40**	**114.787,40**	**114.787,40**	**114.787,40**	**114.787,40**	**114.787,40**	**114.787,40**	**115.338,60**
13	**Cultura**	**519.000,00**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.440,30**
392	**Difusão Cultural**	**519.000,00**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.232,70**	**43.440,30**
23	**Comércio e Serviços**	**247.000,00**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.673,90**
392	**Difusão Cultural**	**247.000,00**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.575,10**	**20.673,90**
27	**Desporto e Lazer**	**612.000,00**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**51.224,40**
812	**Desporto Comunitário**	**612.000,00**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**50.979,60**	**51.224,40**
02.160	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO**	**990.500,00**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.904,85**
11	**Trabalho**	**194.500,00**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.279,65**
122	**Administração Geral**	**194.500,00**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.201,85**	**16.279,65**
15	**Urbanismo**	**610.000,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**51.057,00**
695	**Turismo**	**610.000,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**51.057,00**
Classificação Institucional Funcional-Programática		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
001	**Prefeitura Municipal de Itaporanga**	**51.533.400**	**4.292.732**	**4.292.732**	**4.292.732**	**4.292.732**	**4.292.732**	**4.292.732**	**4.292.732**	**4.292.732**	**4.292.732**	**4.292.732**	**4.292.732**	**4.313.346**
02.160	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO**	**990.500,00**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.508,65**	**82.904,85**
23	**Comércio e Serviços**	**186.000,00**	**15.493,80**	**15.493,80**	**15.493,80**	**15.493,80**	**15.493,80**	**15.493,80**	**15.493,80**	**15.493,80**	**15.493,80**	**15.493,80**	**15.493,80**	**15.568,20**
691	**Promoção Comercial**	**66.000,00**	**5.497,80**	**5.497,80**	**5.497,80**	**5.497,80**	**5.497,80**	**5.497,80**	**5.497,80**	**5.497,80**	**5.497,80**	**5.497,80**	**5.497,80**	**5.524,20**
695	**Turismo**	**120.000,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**10.044,00**
09.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**450.000,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.665,00**
99	**Reserva de Contingência**	**450.000,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.665,00**
999	**Reserva de Contingência**	**450.000,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.485,00**	**37.665,00**
Classificação Institucional Funcional-Programática		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
002	**Câmara Municipal de Itaporanga**	**2.340.000**	**194.922**	**194.922**	**194.922**	**194.922**	**194.922**	**194.922**	**194.922**	**194.922**	**194.922**	**194.922**	**194.922**	**195.858**
01.010	**CÂMARA MUNICIPAL**	**2.340.000,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**195.858,00**
01	**Legislativa**	**2.340.000,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**195.858,00**
031	**Ação Legislativa**	**2.340.000,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**194.922,00**	**195.858,00**
Total da Despesa:		53.873.400	4.487.654	4.487.654	4.487.654	4.487.654	4.487.654	4.487.654	4.487.654	4.487.654	4.487.654	4.487.654	4.487.654	4.509.204
			8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,37 %
Total da Despesa Intra-Orçamentária:														

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:E650BD75